

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados, torna público aos interessados a realização do Pregão Eletrônico nº 45/2024 – Processo Nº PM-ADM-2024/3848, com critério de julgamento (menor preço por item), nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Objeto: A presente licitação tem como objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle sanitário (desratização e desinsetização) e Limpeza e Desinfecção de Caixas D'água, bebedouros e freezers.

O Edital e os demais anexos estarão disponíveis: na íntegra, pelo site: <https://transparencia.betha.cloud/#/xBsIdcJl2sm6VP6blTxkw==/consulta/56886> e <https://bll.org.br/>.

DATA DO PERÍODO DE PROPOSTAS

De 13 de setembro de 2024 – 07:00 Horas (Horário de Brasília)

Até 26 de setembro de 2024 – 08:30 Horas (Horário de Brasília)

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO E PERÍODO DE LANCES

26 de setembro de 2024 – a partir das 09:00 Horas (Horário de Brasília)

LOCAL DE REALIZAÇÃO: www.bll.org.br

QUALQUER ESCLARECIMENTO ENCAMINHAR ATRAVÉS DA PLATAFORMA CITADA! SUPORTE AO FORNECEDOR (41) 3149-9321.

Nova Andradina/MS, 12 de setembro de 2024.

Katiuscia de Souza Lima
Agente de contratação

Extrato de homologação de inexigibilidade de chamamento público

O Município de Nova Andradina-MS torna público a quantos possam interessar: HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO. Processo: 3009/2024. Inexigibilidade de chamamento público. Fundamento: artigos 31, inciso II, e 32 da Lei Federal nº 13.019/14. Proponente: Associação Comunitária de Educação e Ação Social de Nova Andradina. Objeto: Manutenção das atividades da Acaasna para atendimento a criança de 04 meses a 4 anos e 11 meses de idade. Vigência: Até 31 de Dezembro de 2024. Valor: R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais). Recursos Orçamentários: Proj./Atividade: 2.022 – Gestão da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Elemento de despesa: 3.3.50.43.00.00.00.1.500.0000 - Subvenções Sociais, Cód. Reduzido: 33. José Gilberto Garcia, Prefeito.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 147/2021

CONTRATANTES: o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa J.M.M. SCARAMELLI ASSESSORIA E TREINAMENTOS:

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual por 12 meses, para o período compreendido entre os dias **26/08/2024 a 25/08/2025**, bem como reajustar os valores pactuados nas mesmas cláusulas e condições do contrato nº 147/2021 e termos aditivos anteriores, o valor de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), passará a ser de **R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)**. Isso representa um acréscimo de +6,25%, equivalente a **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**. Considerando o interesse da administração pública na contratação do programa de atualização recorrente: contador de elite. Para aperfeiçoar contadores e controladores do setor público municipal a prestar contas com clareza, segurança técnica, assertividade e foco no que realmente importa. Conforme Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, solicitação 1141/2021. O aditamento contratual encontra respaldo no art. 57, II e 65, §1º da Lei nº 8.666/1993.

Nova Andradina - MS, 19 de agosto de 2024.

NELSON CUSTODIO DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
E Gestão
Ordenador de despesas
Contratante

J.M.M. SCARAMELLI ASSESSORIA E
TREINAMENTOS
João Marcos Medeiros Scaramelli
Contratada

EDITAL/SEMEC Nº 38/2024

DISPÕE SOBRE O RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA FORMAÇÃO DE DIRIGENTES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NOVA ANDRADINA/MS.

Considerando o processo de formação e avaliação ofertado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

Considerando a Lei Nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), que preconiza no art.14 quanto os princípios da Gestão Democrática do Ensino Público na Educação Básica;

Considerando a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), no art. 14 que apresenta como uma das condicionalidades para as Redes Públicas de Ensino assegurarem a complementação - Valor Anual Aluno Resultado (VAAR), o provimento do cargo ou função de gestor escolar;

Considerando a Meta 19 do Plano Nacional de Educação (PNE), Lei nº. 13.005, de 25 de junho de 2014, bem como o Plano Municipal de Educação (PME), Lei Municipal nº 1260, de 16 de junho de 2015;

Considerando o art. 67 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação que apresenta no § 1º "A experiência docente é pré-requisito para o exercício profissional de quaisquer outras funções de magistério, nos termos das normas de cada sistema de ensino",

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, torna público a relação de candidatos APTOS a concorrer à eleição para diretores e diretores adjuntos das unidades de ensino da Rede Municipal de Nova Andradina – MS.

- Ailton Segobia Cruz
- Aline de Sousa Mota Batista
- Amarildo Oliveira da Silva
- Ana Angélica Sampaio de Queiroz
- Ana Claudia Cordeiro Pelegrini
- Ana Claudia Martins da Luz
- Ana Lucia de Souza
- Ana Maria Alves da Silva
- Augusto Francisco Teixeira
- Cinthia Oliveira de Almeida
- Claudia Santos Neres
- Claudomiro Moraes Torres
- Cristiane Barreto di Martino
- Cristiane Fernandes
- Cristiane Soler Ribeiro
- Edilson Araújo do Nascimento
- Edivânia do Nascimento Polli
- Edna Maria Queiroz Leal
- Edneia Cláudio Pereira Honaiser
- Eduan Paulino da Silva
- Elaine Da Silva Santana Santos
- Elisangela Elisiane Novoli
- Elizia Fernanda Ferreira
- Erica Pires Pigosso Zaia
- Euzébio de Souza
- Fernando Henrique De Andrade
- Fernando Milhorança
- Geane Lopes Francisco Araújo
- Irani Fonseca Francisco
- Jane Darc Chaves Faustino
- Jaqueline Hernandes Dorce
- Jeannie Soares Duarte Almeida
- Joice Gomes dos Santos

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

- José Amorim da Silva Amorim
- Kelle Ester Silva Souza
- Leandro Domingues
- Leidi Laura Breguedo
- Leiliane Belmonte dos Reis Delgado
- Lilian Wanderley da Silva Guimarães Lemos
- Luana de Oliveira Bernegozze
- Luciana Pelegrini Marcelino Pereira Pelegrini
- Luciele dos Santos Carneiro
- Lucimara Caccia Favessiani Caccia
- Lydyane de Almeida Menzotti Silva
- Marcileide dos Santos Picoli
- Marcos Alexandre Redigolo
- Marcos Eduardo Carneiro
- Margarida Regina da Conceição de Souza Loli
- Maria Antonieta Nunes Farinha Nunes Farinha
- Maria José Marques da Silva
- Maria Lucia de Paula dos Santos
- Maria Neuza de Souza Rosa
- Maria Oliveira de Almeida
- Marilda Rodrigues Godoy Garcia
- Marlene Aparecida Veiga Silvério
- Marluce de Oliveira Gujjarra
- Minervina Monteiro de Carvalho
- Naiguiel Alventino da Silva
- Neomi da Silva Costa Pinheiro
- Nilseia Floriano dos Anjos
- Renata Aparecida Soares Santos Costa
- Ricardo Aparecido Paixão
- Ronilva de Araújo Pereira
- Rosana Nicoletti
- Silmara Silveira Lemes Sampaio de Queiroz
- Silvana dos Santos Ortega
- Solenir Raulino
- Suzana da Silva Souza
- Valdirene Caceres Menezes Pereira
- Valéria Rocha Gandolfo
- Vanessa Perpetuo dos Santos
- Wagner Perigo
- Wilson Chagas Fernandes

Giuliana Masculi Pokrywiecki
Secretária Municipal de Educação,
Cultura e Esporte

PORTARIA/SEMEC Nº 36, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO ELEITORAL MUNICIPAL, QUE COORDENARÁ O PROCESSO ELETIVO PARA A COMPOSIÇÃO DOS COLEGIADOS ESCOLARES DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA – MS.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Prof.ª GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a lei 1.430, de 12 de janeiro de 2018, que estabelece normas para a realização de eleições para dirigentes da rede municipal de ensino de Nova Andradina - MS;

Considerando que o mandato dos atuais componentes dos colegiados escolares vence no dia 03 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros que farão parte da Comissão Eleitoral Municipal, que coordenará o processo eletivo para a composição dos colegiados escolares das unidades de ensino da rede municipal, no município de Nova Andradina – MS.

I – Representante do Núcleo de Tecnologias Educacionais Municipal:
Karina Aparecida Bastos Martins de Castro;

II – Representante da coordenação pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:
Marcia Guirardi Resende;

III – Representante da coordenação pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:
Marileuza Zanata;

IV – Representante do Núcleo Municipal de Inspeção Escolar da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
Valdirene Rosa dos Santos Silva;

V – Representante da Comissão Central Eleitoral:
Euzébio de Souza.

Art. 2º Os membros desta Comissão estarão em exercício durante o período em que for necessário.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina - MS, 10 de setembro de 2024.

Giuliana Masculi Pokrywiecki
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

PORTARIA/SEMEC Nº 37, de 10 de setembro de 2024.

Dispõe sobre a revogação da nomeação da servidora no exercício da função de Secretária Escolar na Escola Municipal Luis Cláudio Josué – Extensão Luis Carlos Sampaio.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, PROF.ª GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o que prevê a Lei Complementar nº 47, de 25 de outubro de 2002.

RESOLVE

Art. 1º Revogar a PORTARIA/SEMEC Nº 46, de 22 de dezembro 2022, que nomeia a servidora ROSANGELA MARIA SCHIRMANN, mat. nº 4565, para exercer a função de Secretária Escolar na Escola Municipal Luis Cláudio Josué – Extensão Luis Carlos Sampaio.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de setembro de 2024, ficando revogadas as demais disposições contrárias.

Nova Andradina/MS, 10 de setembro de 2024.

Giuliana Masculi Pokrywiecki
Secretária Municipal de Educação,
Cultura e Esporte

PORTARIA/SEMEC Nº 38, de 11 de setembro de 2024.

Dispõe sobre a nomeação da servidora no exercício da função de Secretária Escolar na Escola Municipal Luis Cláudio Josué – Extensão Luis Carlos Sampaio.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, PROF.ª GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o que prevê a Lei Complementar nº 47, de 25 de outubro de 2002.

RESOLVE

Art. 1º Nomear a servidora JÉSSICA APARECIDA GARCETE CORRÊA, mat. nº 7772, para exercer a função de Secretária Escolar na Escola Municipal Luis Cláudio Josué – Extensão Luis Carlos Sampaio.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de setembro de 2024, ficando revogadas as demais disposições contrárias.

Nova Andradina/MS, 11 de setembro de 2024.

Giuliana Masculi Pokrywiecki
Secretária Municipal de Educação,
Cultura e Esporte

PORTARIA Nº 795, de 12 de Setembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, os nomes abaixo, com finalidade de compor Comissão Julgadora do Processo Seletivo Simplificado para Contratação temporária de Assistente de Serviços de Saúde, na função de Auxiliar de Saúde Bucal, para atuarem nas ESFs, Nova Andradina, CEO, e Casa Verde na realização de tarefas inerentes a essa função e atender necessidade de ocupação de postos de trabalho, cuja falta de pessoal está caracterizando situação de excepcional interesse público PM-ADM-2024/06399.

Titulares:

- Luiz Eduardo de Paula Gonçalves;
- Melissa Aparecida Araújo;
- Sílvia Aparecida Corneto.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 12 de setembro de 2024.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

EDITAL Nº 12/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, de conformidade com as disposições da Lei nº 257/2001, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de processo seletivo público com vistas à contratação de **Assistente de Serviços de Saúde - Auxiliar de Consultório Dentário**, para o exercício de atividades no âmbito municipal visando compor quadro de pessoal da Secretária Municipal de Saúde, com lotação na SEDE e ESF Nova Casa Verde. Para a contratação dos profissionais serão observadas as Leis Municipais que dispõem sobre a contratação temporária por excepcional interesse público, bem como os termos e condições constantes deste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A coordenação e execução do Processo Seletivo Simplificado são da Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a seleção de profissionais de nível médio para a contratação temporária por excepcional interesse público, para desempenho da função de Auxiliar de Consultório Dentário, conforme quadro constante do item 2 deste Edital.
- 1.3. O exercício das atividades de que trata este Processo Seletivo Simplificado dar-se-á no âmbito do município de Nova Andradina/MS e Distrito de Nova Casa Verde.
- 1.4. As contratações serão feitas por tempo determinado de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
- 1.5. O (a) contratado (a) terá seu desempenho avaliado num período de experiência de 60 (sessenta) dias a contar da data do contrato, podendo ser cancelado o contrato caso não apresente capacidade para a função oferecida.

2. DO OBJETO

- 2.1. O presente Processo Seletivo Simplificado tem por finalidade a contratação por tempo determinado, conforme a necessidade, para a função de **Auxiliar de Consultório Dentário**, em conformidade com as especificações constantes do item 5 deste edital, para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo	Função	Escolaridade Exigida
Assistente de Serviços de Saúde	Auxiliar de Consultório Dentário	Ensino Médio

3. DA REMUNERAÇÃO

- 3.1. O salário do contratado é mensal, conforme estabelecido no item 4 deste edital.
- 3.2. O regime de previdência será o Regime Geral de Previdência Social.
- 3.3. O regime de trabalho será de acordo com a Lei Municipal.

4. DO CARGO E ATRIBUIÇÕES

- 4.1. Os cargos a serem preenchidos através deste edital, com a respectiva vaga, carga horária semanal e vencimentos, são os constantes nos quadros abaixo:

Cargo	Assistente de serviços de Saúde	Atribuições: Auxiliar e instrumentar o cirurgião dentista no atendimento de pacientes em consultórios odontológicos; manipular materiais de uso odontológico; realizar de atividades destinadas à higienização de instrumentos e ambiente de trabalho; solicitar e controlar materiais de insumo; aplicar procedimentos destinados ao acolhimento, identificação, agendamento e acompanhamento da evolução dos atendimentos ao paciente; desenvolver atividades de orientação e prevenção da saúde bucal, de forma individual e coletiva. Trabalhar conforme normatizações e protocolos.
Número de vagas – SEDE	05	
Número de vagas – Casa Verde	02	
Carga horária semanal	44 horas semanais	
Remuneração	R\$ 1.690,34	

5. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- 5.1. Para inscrever-se, o candidato deverá:
 - 5.1.1. ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - 5.1.2. estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - 5.1.3. estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
 - 5.1.4. ter, à data da contratação, a qualificação exigida para o cargo público para o qual foi aprovado;
 - 5.1.5. ter idade mínima de 18 anos completos na data da contratação;
 - 5.1.6. ter aptidão física e mental para o exercício das atividades devidamente comprovada por meio de exames a serem definidos pela Prefeitura;

- 5.1.7. inscrever-se pessoalmente ou por procuração.
- 5.2. A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções do Edital e aceitação tácita das condições nele contidas.
- 5.3. No ato da inscrição deverá ser entregue os seguintes documentos, sob pena de indeferimento:
 - 5.3.1. cópia do documento de identidade;
 - 5.3.2. cópia do CPF;
 - 5.3.3. cópia do comprovante de residência atualizado;
 - 5.3.4. comprovantes de titulação para fins de pontuação, conforme descrito no item 06 deste edital.
 - 5.3.7. Comprovante de Graduação, Certificado ou declaração de conclusão de curso;
- 5.4. As inscrições serão realizadas, no período de **16 a 20 de setembro de 2024**, das 7:00 às 13:00, no RH da Secretária Municipal de Saúde, Prefeitura Municipal.
 - 5.4.1. O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição, conforme modelo constante do **Anexo I. (Auxiliar de Consultório Dentário)**.
 - 5.4.2. A Ficha de Inscrição, após preenchida, será entregue no mesmo local da retirada, juntamente com uma cópia do documento de identidade e o currículo, com os comprovantes para avaliação.
 - 5.4.3. Ao entregar a Ficha de Inscrição, o candidato receberá comprovante de inscrição e entrega de documentos, firmado por representante da Comissão do Processo Seletivo.
 - 5.4.4. Não será aceita inscrição condicional, extemporânea ou por correspondência, FAX ou correio eletrônico.
 - 5.4.5. As informações prestadas na Ficha de Inscrição e no currículo são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão do Processo Seletivo o direito de excluir aquele que fizer seu preenchimento de forma incompleta, incorreta e/ou ilegível. O candidato, ao assinar a Ficha de Inscrição, estará declarando que tem ciência de todas as condições para participar deste processo seletivo e, se for convocado, deverá entregar, por ocasião da contratação, os documentos para exercício da função de **Auxiliar de Consultório Dentário**.

6. DA SELEÇÃO

- 6.1. A seleção será realizada por Comissão nomeada pelo Sr. Prefeito Municipal, especialmente para proceder aos trâmites da presente seleção de pessoal.
- 6.2. Serão selecionadas para a entrevista técnica, 20 (vinte) candidatos para Nova Andradina e 08 (oito) para Casa Verde.
- 6.3. A seleção compreende as seguintes etapas:
 - a) Avaliação do Currículo, com base nos dados coletados no **Anexo II** e os documentos comprobatórios das informações prestadas;

ITEM	TÍTULO	PONTOS		
		Unitário	Máximo	Total
1	Diploma ou declaração de conclusão de curso do ensino médio	2,0	2,0	
2	Curso de formação para a função de Auxiliar de Consultório Dentário	2,0	2,0	
3	Comprovante de participação em eventos de qualificação profissional relacionados às atribuições da função que concorre, a partir de 2019, contando-se para cada 20(quarenta) horas/aula.	1,0	2,0	
4	Experiência profissional em atribuições da função a qual concorre, contando-se para cada seis meses de trabalho.	1,0	4,0	
5	Avaliação de Currículo e da ficha de avaliação (preenchida na entrevista técnica).	1	10	

- b) Entrevista Técnica.

7. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

- 7.1. A análise dos currículos será feita pela Comissão do Processo Seletivo, com a finalidade de avaliar o atendimento pelo candidato dos requisitos para exercer a função de **Auxiliar de Saúde Bucal**, com atribuição de pontuação, conforme constante do Anexo III, considerando as informações prestadas e os respectivos documentos que comprovam as situações declaradas.
- 7.2. Para entrevista serão selecionadas 20 (vinte) fichas para Nova Andradina e 08 (oito) para Casa Verde.

8. ENTREVISTA TÉCNICA

- 8.1. Os candidatos inscritos, para exercer a função de **Auxiliar de Consultório Dentário**, participarão da entrevista técnica, onde serão avaliados pela equipe da Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de aferir se o candidato possui capacitação necessária ao exercício das atribuições da função de **Auxiliar de Consultório Dentário**, com base nas informações obtidas nas informações fornecidas pelo candidato.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

- a) do perfil profissional;
b) da postura profissional do candidato;
c) do interesse demonstrado em trabalhar em unidades de saúde do Município.
- 8.2. A Comissão conferirá os conceitos **insuficiente, regular, bom e muito bom**, que indicará a condição 'apto' ou 'inapto' para exercer a função de **Auxiliar de Consultório Dentário**, em unidade de saúde da Secretaria Municipal de Saúde.
- 8.3. O resultado da ENTREVISTA será pontuado da seguinte forma: insuficiente (nota zero), regular (nota três), bom (nota seis) e muito bom (nota dez).

9. DA CLASSIFICAÇÃO

- 9.1. A seleção dos candidatos se dará em duas etapas, a avaliação curricular e entrevista técnica.
9.2. Será aprovado o candidato que obtiver maior número de pontos, dentro do número de vagas.
9.3. A classificação final do candidato, será em ordem decrescente do somatório dos pontos atribuídos no currículo dos candidatos e na entrevista técnica.
9.4. Em caso de empate terá preferência o candidato que:
9.5. Tiver maior idade;

8. DO RESULTADO

- 8.1. O resultado será divulgado no site www.pmna.ms.gov.br da prefeitura Municipal de Nova Andradina no dia **30 de setembro de 2024**, após às 13:00 horas.
8.2. A aprovação e classificação final no Processo Seletivo Simplificado asseguram ao candidato ingresso automático no serviço mediante o número de vagas oferecidas para o cargo.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1. A homologação do resultado final será divulgada no **30 de setembro de 2024**, através de publicação no Diário Oficial e no site www.pmna.ms.gov.br.

10. DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. Os candidatos classificados serão convocados, na medida da demanda e necessidade excepcional da Secretaria Municipal de Saúde, pela ordem de classificação para exercício da função.
10.2. A convocação dos candidatos para a contratação ocorrerá por meio de publicação no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Andradina, e contato através de telefone e WhatsApp.
10.3. Se convocado o candidato, este não comparecer no prazo de 2 dias úteis, contados da data da convocação, perderá a vaga, passando ao próximo classificado imediatamente.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. A Comissão do Processo Seletivo, objeto deste Edital, ficará instalada na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua localizada na Rua Elizabeth Robiano, 1171, Nova Andradina-MS.
11.2. O candidato será responsável pela exatidão e atualização dos dados constantes em sua ficha de inscrição.
11.3. Não se efetuará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Constituição Federal.
11.4. Por ocasião da convocação, será desclassificado o candidato que não atender qualquer das condições exigidas. Da desclassificação não cabe recurso.
11.5. Para inscrever-se o candidato terá ficha (modelo próprio) à disposição no local de inscrição, na qual serão anexados os documentos.
11.6. Preenchida a ficha de inscrição, o candidato deverá revisá-la, ficando após a assinatura, inteiramente responsável pelas informações nela contidas e documentos anexados.
11.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado.
11.8. Não serão juntados documentos posteriores ao ato de inscrição.
11.9. Os documentos referentes a este Processo Seletivo Simplificado ficarão sob a guarda da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, na Diretoria-Geral responsável pela gestão das atividades de recursos humanos.
11.10. A classificação neste Processo Seletivo Simplificado tem validade por (01) um ano, contado da data da sua divulgação na imprensa oficial do Município de Nova Andradina.
11.11. Os casos omissos e as dúvidas, que surgirem na interpretação deste Edital, serão resolvidos, em conjunto, pelos Secretários Municipais de Finanças e Gestão e de Saúde.

NOVA ANDRADINA-MS, 12 de setembro de 2024.

José Gilberto Garcia
Prefeito Municipal

ANEXO I DO EDITAL Nº 12/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A FUNÇÃO: Auxiliar de Consultório Dentário

FICHA DE INSCRIÇÃO									
NOME DO CANDIDATO									
DATA DE NASCIMENTO			SEXO		DOCUMENTO DE IDENTIDADE				
DIA	MÊS	ANO	M	F	NÚMERO	ORG. EXP.	DATA DA EXPEDIÇÃO		
NÚMERO DO CPF					NÚMERO PIS/PASEP				
ENDEREÇO RESIDENCIAL (RUA, AVENIDA, n., APTO, BLOCO)									
BAIRRO						CEP			
MUNICÍPIO					TELEFONES PARA CONTATO				
DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE CONHEÇO E ME RESPONSABILIZO PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS E ACEITO AS CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL QUE REGE ESTE PROCESSO SELETIVO E, SE CONVOCADO PARA CONTRATAÇÃO, QUE APRESENTAREI TODOS OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA EXERCER A FUNÇÃO.									
EM, ____/____/2024					ASSINATURA DO CANDIDATO				

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

FUNÇÃO: Auxiliar de Consultório Dentário
NOME DO CANDIDATO:

ANEXO II DO EDITAL Nº 12/2024 CURRÍCULO DO CANDIDATO

NOME:		
FUNÇÃO QUE CONCORRE: Auxiliar de Consultório Dentário		
Nº RG:	ÓRGÃO EMISSOR	CPF:
ENDEREÇO:		
TELEFONE PARA CONTATO:		E-MAIL:
Experiência Profissional (informar períodos, empregadores e cargos/funções)		
Formação Escolar (informar instituições de ensino, ano conclusão)		
Cursos de Capacitação (últimos cinco anos)		
Número de documentos comprobatórios entregues		_____ (_____)
Em, ____/____/____		ASSINATURA DO CANDIDATO

ESTE FORMULÁRIO É UM MODELO, PODERÁ SER DIGITADO OU IMPRESSO E PREENCHIDO

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

ANEXO III DO EDITAL Nº 12/2024 AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA A FUNÇÃO DE Auxiliar de Consultório Dentário

NOME DO CANDIDATO:				
ITEM	TÍTULO	PONTOS		
		Unitário	Máximo	Total
1	Diploma ou declaração de conclusão de curso do ensino médio.	2,0	2,0	
2	Curso de formação para a função de Auxiliar de Consultório Dentário.	2,0	2,0	
3	Comprovante de participação em eventos de qualificação profissional relacionados às atribuições da função que concorre, a partir de 2019, contando-se para cada 20(quarenta) horas/aula.	1,0	2,0	
4	Experiência profissional em atribuições da função a qual concorre, contando-se para cada seis meses de trabalho.	1,0	4,0	
5	Avaliação de Currículo e da ficha de avaliação (preenchida na entrevista técnica).	1	10	
PONTUAÇÃO TOTAL DE TÍTULOS:				
NOVA ANDRADINA-MS, DE DE 2024.				
MEMBROS DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO				
MEMBRO DA COMISSÃO		MEMBRO DA COMISSÃO		
ASSINATURA PRESIDENTE DA COMISSÃO				



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2024 Processo Adm: Nº 6835/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de melhoramento da rede de iluminação pública nas avenidas Masahiko Azuma e Henrique Pasmanik.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais): SILVA E AZAMBUJA LTDA (0328586000107) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/ais) Conforme Edital, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

NOVA ANDRADINA (MS), segunda-feira, 2 de setembro de 2024

ROBERTO GINEL
AUTORIDADE COMPETENTE

	ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 50/2024
	CNPJ: 03.173.317/0001-18 Telefone: (67) 3441-1250 Endereço: AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 - CENTRO CEP: 79750-000 - Nova Andradina	Processo Adm.: 5941/2024 Data do Processo: 03/07/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 5941/2024
- b) Nr. Licitação: 50/2024 - PE
- c) Modalidade: Pregão eletrônico
- d) Data de Homologação: 11/09/2024
- e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada em coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos de serviços de saúde (RSS), classificados dos grupos A, B e E para atender Secretaria Municipal de Saúde.

Participante: SANCRISTO - COLETA DE RESÍDUOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DA SAÚDE, PERTENCENTES AOS GRUPOS A- INFECTANTES/ B- QUÍMICOS/ E- PERFUROCORTANTES, CONFORME A RESOLUÇÃO CONAMA Nº358/05, RESOLUÇÃO Nº 222/18 ANVISA, QUE DEVERÁ SER COLETADO SEMANALMENTE EM ALGUNS PONTOS E QUINZENALMENTE EM OUTROS COM QUANTIDADE ESTIMADA EM 1.620.000 QUILOS POR MÊS, CONFORME CRONOGRAMA EM ANEXO E DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO PELO PROCESSO DE AUTOCLAVAGEM E INCINERAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DA SAÚDE, PERTENCENTES AOS GRUPOS A- INFECTANTES/ B- QUÍMICOS/ E- PERFUROCORTANTES, CONFORME A RESOLUÇÃO CONAMA Nº358/05, RESOLUÇÃO Nº 222/18 ANVISA, QUE DEVERÁ SER COLETADO SEMANALMENTE EM ALGUNS PONTOS E QUINZENALMENTE EM OUTROS COM QUANTIDADE ESTIMADA EM 1.620.000 QUILOS POR MÊS, CONFORME CRONOGRAMA EM ANEXO E DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	24,000	MES	13.100,00	314.400,00

Total do Participante: 314.400,00

Total Geral: 314.400,00

Nova Andradina, 11/09/2024

ROBERTO GINELL
SECRETARIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS SERVIÇOS

	ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nr.: 8/2023
	CNPJ: 03.173.317/0001-18 Telefone: (67) 3441-1250 Endereço: AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 - CENTRO CEP: 79750-000 - Nova Andradina	Processo Adm.: 6835/2023 Data do Processo: 31/12/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 6835/2023
- b) Nr. Licitação: 8/2023 - CE
- c) Modalidade: Concorrência eletrônica
- d) Data de Homologação: 02/09/2024
- e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O MELHORAMENTO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS AVENIDAS MASAHIKO AZUMA E HENRIQUE PASMANIK, NO BAIRRO PORTAL DO PARQUE, NA CIDADE DE NOVA ANDRADINA/MS

Participante: SILVA & AZAMBUJA LTDA.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O MELHORAMENTO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS AVENIDAS MASAHIKO AZUMA E HENRIQUE PASMANIK, NO BAIRRO PORTAL DO PARQUE, NA CIDADE DE NOVA ANDRADINA/MS - SINAPI - 12/2023. AGESUL - 06/2023. BDI 20,93%.	1,000	UN	315.000,00	315.000,00

Total do Participante: 315.000,00
Total Geral: 315.000,00

Nova Andradina, 02/09/2024


ROBERTO GINELL
SECRETARIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS SERVIÇOS

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 1 / 2

 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 51/2024	
	CNPJ: 03.173.317/0001-18 Telefone: (67) 3441-1250 Endereço: AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 - CENTRO CEP: 79750-000 - Nova Andradina	Processo Adm.: 6164/2024 Data do Processo: 09/07/2024

Página: 2 / 2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 6164/2024
 b) Nr. Licitação: 51/2024 - PE
 c) Modalidade: Pregão eletrônico
 d) Data de Homologação: 06/09/2024
 e) Objeto da Licitação: Aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros) para atender os estudantes matriculados na Rede Municipal de Educação e entidades conveniadas participantes do PNAE.

Descrição do organograma: SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Número do organograma: 06.007.00009

Participante: C E G DE MATOS EIRELI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Abacaxi havaí, in natura	28.575,	KG.	8,25	235.743,75
2	ABÓBORA CABOTIÁ IN NATURA	7.400,0	KG.	4,75	35.150,00
3	Abobrinha paulista in natura.	9.100,0	KG.	4,20	38.220,00
4	Acelga in natura.	3.600,0	UN	7,95	28.620,00
5	Banana Maçã in natura.	7.500,0	KG.	9,70	72.750,00
6	BANANA NANICA IN NATURA	19.425,	KG	5,75	111.693,75
7	BANANA PRATA IN NATURA. De ótima qualidade, compacta firme coloração uniforme amarelo esverdeada	25.425,	KG	7,65	194.501,25
8	BATATA BINTJE IN NATURA	10.350,	KG	7,95	82.282,50
9	Berinjela de 1º qualidade, in natura kg	5.025,0	KG.	5,95	29.898,75
10	BETERRABA IN NATURA	16.800,	KG.	5,95	99.960,00
11	Brócolis ninja ou ramoso	12.825,	UN	8,90	114.142,50
12	CEBOLA IN NATURA TAMANHO MEDIO	17.100,	KG	6,95	118.845,00
13	CHUCHU IN NATURA	13.700,	KG	4,45	60.965,00
14	Goiaba vermelha.	15.000,	KG.	9,75	146.250,00
15	LARANJA PERA MADURA	31.350,	KG	3,65	114.427,50
16	Maçã in natura vermelha	18.825,	KG.	8,95	168.483,75
17	Mamão formosa in natura.	13.425,	KG.	7,95	106.728,75
18	MARACUJÁ AMARELO, DE 1º QUALIDADE, IN NATURA	3.750,0	KG.	14,95	56.062,50
19	MELÂNCIA IN NATURA,	30.825,	KG.	2,99	92.166,75
20	MELÃO CAIPIRA OU AMARELO. ALONGADO (CAIPIRA) E ARRENDONDADO (AMARELO), AROMA TÍPICO, COM GOMO	18.750,	KG.	7,50	140.625,00

21	CAIPIRA E SEM GOMO AMARELO COLORAÇÃO DA POLPA SLMÃO CAIPIRA E BRANCA (AMARELO) COLORAÇÃO E TEXTURA DA CASCA ; verde clara lisa e gomada caipira amarela lisa e levemente rugosa amarela . peso mínimo da unidade de 1,10kg.	8.025,0	DUZ	9,95	79.848,75
22	OVOS DE GALINHA, BRANCO	9.525,0	KG.	8,25	78.581,25
23	Abacaxi havaí, in natura	2.500,0	KG.	9,70	24.250,00
24	BANANA NANICA IN NATURA	6.475,0	KG	5,75	37.231,25
25	BANANA PRATA IN NATURA. De ótima qualidade, compacta firme coloração uniforme amarelo esverdeada	8.475,0	KG	7,65	64.833,75
26	BATATA BINTJE IN NATURA	3.450,0	KG	7,95	27.427,50
27	Berinjela de 1º qualidade, in natura kg	1.675,0	KG.	5,95	9.966,25
28	BETERRABA IN NATURA	5.600,0	KG.	5,95	33.320,00
29	Brócolis ninja ou ramoso	4.275,0	UN	8,90	38.047,50
30	CEBOLA IN NATURA TAMANHO MEDIO	5.700,0	KG	6,95	39.615,00
31	Goiaba vermelha.	5.000,0	KG.	9,75	48.750,00
32	LARANJA PERA MADURA	10.450,	KG	3,65	38.142,50
33	Maçã in natura vermelha	6.275,0	KG.	8,95	56.161,25
34	Mamão formosa in natura.	4.475,0	KG.	7,95	35.576,25
35	MARACUJÁ AMARELO, DE 1º QUALIDADE, IN NATURA	1.250,0	KG.	14,95	18.687,50
36	MELÂNCIA IN NATURA,	10.275,	KG.	2,99	30.722,25
37	MELÃO CAIPIRA OU AMARELO. ALONGADO (CAIPIRA) E ARRENDONDADO (AMARELO), AROMA TÍPICO, COM GOMO CAIPIRA E SEM GOMO AMARELO COLORAÇÃO DA POLPA SLMÃO CAIPIRA E BRANCA (AMARELO) COLORAÇÃO E TEXTURA DA CASCA ; verde clara lisa e gomada caipira amarela lisa e levemente rugosa amarela . peso mínimo da unidade de 1,10kg.	6.250,0	KG.	7,50	46.875,00
38	OVOS DE GALINHA, BRANCO	2.675,0	DUZ	9,95	26.616,25

Total do Participante: 2.782.169,00

Total Organograma: 2.782.169,00

Total Geral: 2.782.169,00

Nova Andradina, 09/09/2024

GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Página: 1 / 10

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Organograma: 06.007.00009
Processo Nº 4669/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024



Página 2 / 10

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135 / 2024

No dia 6 do mês de Setembro do ano de 2024, no MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.173.317/0001-18, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, situada à AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541, bairro CENTRO, nesta cidade, neste ato representado(a) pelo(a) SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, o(a) Sr(a) Juliana Mascali pokrywiecki, nesta reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, que neste ato denomina-se simplesmente Prefeitura, a empresa SUPERMERCADO PARAISO LTDA - ME, 24.397.411/0001-20, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) , CPF Nº , neste ato denominado simplesmente Fornecedor, resolvem em comum e recíproco acordo celebrar o presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135 / 2024, mediante às cláusulas e condições aqui estipuladas.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
SUPERMERCADO PARAISO LTDA - ME	1,3,4,6,7,11,12,15,18,22,26,28,29,30,31,32,35,40,43,47,50,58,59,60,61,63,64

A(s) empresa(s) DETENTOR(A)S DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Nº14.133/2021, bem como pelo Decreto Municipal nº 3.155/2023 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante às cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
SUPERMERCADO PARAISO LTDA - ME	24.397.411/0001-20		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços, é conforme as especificações abaixo relacionadas:

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER OS PARTICIPANTES EM EVENTOS CULTURAIS, ESPORTIVOS E PEDAGÓGICOS PROMOVIDOS PELA SEMEC E ATENDER OS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS, QUE DESEMPENHAM SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL DA SEMUSP.

FORNECEDOR: SUPERMERCADO PARAISO LTDA - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço
1	ACHOCOLATADO EM PÓ PCT 400 G TRADICIONAL, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, PREPARADO COM INGREDIENTES SÁOS E LIMPOS, SEM FARINHA, SUA FORMULAÇÃO COM SABOR, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATOXICO OU EMBALAGEM ALUMINIZADA, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (ROTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE COM CERTIFICAÇÃO DO ORGÃO SANITARIO COMPETENTE. PRODUTO INDUSTRIALIZADO NO MÁXIMO 30 DIAS ANTES DA DATA DA ENTREGA COM VIGENCIA DE 12 MESES. COD.COMPRASNET:463556.	EMBALAGEM PLASTICA	ITALAC	500	5,85	2925,00
3	ALFACE CRESPA IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICÖES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇAO 12/78 DA CENIPA.CADA MAÇO COM NO MÍNIMO 300 GRAMAS.	MAÇO	PARAISO	400	5,70	2280,00
4	ALHO IN NATURA CABEÇAS inteiras, dentes grandes e uniformes, firmes e com brilho. COD. COMPRASNET: 463938	KG	TOCAIA	100	34,50	3450,00
6	BANANA NÁNICA IN NATURA de ótima qualidade, compacta firme, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, isento de sujeira, insetos,	QUILOGRAMA	SCHMIT	4000	6,50	26000,00

parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações.

7	BATATA BINTJE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICÖES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇAO 12/78 DA CENIPA. COD.COMPRASNET: 463757	KG	GARCIA E MESA	500	8,49	4245,00
11	CEBOLA IN NATURA TAMANHO MEDIO, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidas. COD.COMPRASNET:463782	KG	GARCIA E MESA	200	8,99	1798,00
12	Cebolinha, em maço, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de parasitas, larvas resíduo de fertilizante.Deverá estar em em perfeito estado para consumo sem defeitos graves como podridão, amassado,murcho deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injurias por pragas ou doenças.Embalada em saco de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	MAÇO	PARAISO	100	5,50	550,00
15	CORTES CONGELADOS DE FRANGO, coxa inspecionado pct 01 Kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de embalagem, data da validade, condições de armazenamento, quantidade do produto, número do registro no Ministério da agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIFS . COD. COMPRASNET: 447626	QUILOGRAMA	BELLO	600	12,49	7494,00
18	LARANJA PERA MADURA DE OTIMA QUALIDADE, COMPACTA FIRME, COLORACAO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE, ISENTO DE SUJEIRA, E PARASITA E LARVAS, RACHADURAS E CORTES DE PERFURAÇÕES. COD.COMPRASNET: 464393	KG	PARAISO	2000	4,99	9980,00
22	MARGARINA com 500 gramas, gordura vegetal, Tipo: Margarina; Subtipo: cremosa, composição básica: mínimo m80% de gordura, Sabor: com sal, refrigerado, não rançoso, acondicionada em embalagem resistente de polietileno. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data da embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 06(seis) meses a contar da data de entrega COD.COMPRASNET: 463699	UNIDADE	CLAYBOM	500	6,25	3125,00
26	REPOLHO IN NATURA DE PRIMEIRA, TIPO VERDE, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇAO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇAO 12/78 DA CENIPA. COD.COMPRASNET: 463839	KG	CEASA	300	5,25	1575,00
28	SALSA, em maço de 1ª qualidade, in natura ,tamanho e coloração uniforme,livre de sujidades,parasitas,larvas,residuo de fertilizante.Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos gravescomo podridão,amassado,murcho deformado,descolorado queimado de sol, com manchas,rachaduras, injurias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de	MAÇO	PARAISO	100	5,98	598,00
29	SALSICHA TIPO HOT DOG, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE, COM 3 OU 5 KG OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPA Nº 304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUCAO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL / VIGILANCIA SANITARIA N.5504/99. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	KG	BELLO	600	12,49	7494,00
30	TOMATE SALADA IN NATURA , in natura, ótima qualidade, compacto firme, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, isento de sujeira, insetos e parasitas e larvas, rachaduras, e cortes e perfurações. COD.COMPRASNET: 463806	KG	NOVO MILENIO	400	9,49	3796,00

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



31	MUSSARELA FATIADA, MUSSARELA DE LEITE DE VACA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, SEM DANOS COM DATA DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES E DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO E COM CERTIFICAÇÃO DO ORGÃO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, DE BOA QUALIDADE.	QUILOGRAMA UNIAO	600	55,00	33000,00
32	PRESUNTO COZIDO FATIADO	UNIDADE SEARA	600	31,99	19194,00
35	MAÇÃ IN NATURA VERMELHA, NACIONAL, TAMANHO EXTRA MÉDIO, GRUPO 1, CLASSE 04 A 09, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNIPA, COD.COMPRASNET: 464401	QUILOGRAMA PARAIZO	4000	12,49	49960,00
40	BACON DEFUMADO EM MANTA, O RÓTULO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, APRESENTANDO NOME E ENDEREÇO DO ABATEDOURO, CONSTANDO OBRIGATORIAMENTE SEUS REGISTROS, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PRAZO MÍNIMO DE CONSUMO, TEMPERATURA DE ESTOCAGEM, ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO, PESO LÍQUIDO E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	QUILOGRAMA SEARA	200	32,00	6400,00
43	Melançia in natura, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, tenra, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças.	QUILOGRAMA TOP FRUTAS	500	4,65	2325,00
47	BOLO TIPO CASEIRO COM OU SEM COBERTURA(TIPO FLOR, CHOCOLATE, LIMÃO, CENOURA, CAÇAROLA, PESANDO APROXIMADAMENTE 1KG,	KG PARAISO	500	16,50	8250,00
50	PÃO DE FORMA - EMBALAGEM COM 500G, FABRICADO COM MATERIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATERIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA/MS	PACOTE SEVEN BOYS	7500	7,90	59250,00
58	CENOURA: de primeira, sem rama; fresca, compacta e firme; sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	KG NOVO MILENIO	200	6,95	1390,00
59	CARNE BOVINA: TIPO: 1ª (CONTRA FILÉ, COXÃO DURO, COXÃO MOLE, ALCATRA, ETC.); podendo ser retirada em pedaços, bites ou peça inteira, conforme necessidade; resfriado; no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; suas condições deverão estar de acordo com a NTA	KG NATURAFRIG	600	36,90	22140,00
60	Carne Suína pernil fatiado resfriado; aspecto próprio da espécie cor própria sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio, livre de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, data de validade, quantidade do produto e carimbo de inspeção do SIF. COD. COMPRASNET: 447528	QUILOGRAMA FRIMESA	200	18,98	3796,00
61	LINGUIÇA FRESCA MISTA, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNIPA, O PRODUTO DEVERÁ TER O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	QUILOGRAMA EDER	150	21,95	3292,50
63	PAPEL TOALHA DE COZINHA, FOLHA DUPLA, PICOTADA E GROFADA, 100% PURA CELULOSE, BRANCO, FOLHA MEDINDO (18 A 22) X (20 A 24)CM, PACOTE COM 02 ROLOS DE 60 FOLHAS CADA.	PACOTE FOLHA LEV	100	5,90	590,00
64	PÃO DE FORMA - EMBALAGEM COM 500G, FABRICADO COM MATERIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATERIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE	PACOTE SEVEN BOYS	2500	7,90	19750,00

CONSERVAÇÃO, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA/MS

Total: R\$ 304647,50

CLAUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE do Município de Nova Andradina, Estado do Mato Grosso do Sul, conforme art. 4º e 5º do Decreto Municipal 3.155/2023.

3.1.1 A Ata de Registro de Preços, será utilizada pela o(a) SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE conforme descrito no art. 4º do Decreto Municipal 3.155/2023.

CLAUSULA QUARTA - DA ADESSÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento, desde que cumpridos os requisitos descritos no §2º, 3º, 4º e 5º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no art. 87 do Decreto Municipal nº 3.155/2023.

CLAUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período (art. 84 da Lei nº 14.133/2021), mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.;

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.1.4 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, desde que haja a determinação expressa quanto a renovação do quantitativo.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverá ser observada a seguinte condição para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6 A habilitação dos licitantes que irão compor o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, e

5.6.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses legais.

5.7 Homologado o resultado da licitação ou da formalização da ATA, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

5.9 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

5.10 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.11 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes, nos termos do art. 90 da Lei 14.133/2021, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, nos termos do § 7º do art. 16 do Decreto Municipal nº 3.788/2023; ou

5.12.2 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

CLAUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 A prerrogativa atinente ao presente tópico observará a redação do art. 75 ao 78 do Decreto Municipal nº 3.155/2023.

CLAUSULA SETIMA – MODELO DE EXECUÇÃO, ENTREGA, LOCAL, CONDIÇÕES E RECEBIMENTO

7.1 O pedido será realizado de forma futura, conforme autorização de fornecimento expedida pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de estipulado no contrato, contados a partir do recebimento do Pedido de Compras emitido pela(o) SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação de prazo, e este ser aceito pela CONTRATANTE.

7.2 A entrega dos itens deverá ser efetuada em dias úteis das 07h às 11h e 13h, diretamente ao Almoxarifado Central, sito a sito a Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade 1008 (MS- 134), Centro, Nova Andradina/MS - CEP 79.750-000, ou em qualquer outro local determinado pela contratante, dentro do perímetro urbano do município de Nova Andradina/MS, respeitando-se as normas técnicas e as especificações contidas na solicitação de compras CONTRATADA, sem qualquer ônus para a contratante, cabendo ao mesmo a responsabilidade de retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os veículos em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias, bem como providenciar a substituição dos mesmos.

7.3 O veículo será recebido provisoriamente pelo Setor Responsável da Prefeitura de Nova Andradina, nas condições, garantia de qualidade, para posterior verificação da conformidade com o solicitado.

7.4 Os veículos a serem entregues, deverão estar devidamente acompanhados da nota fiscal com a descrição completa, deverá também constar nos dados adicionais, o número do processo de registro de preços, número do pedido ou o número da autorização de fornecimento.

7.5 Os veículos deverão vir acompanhados de manual de instruções em português, e deverão se adequar às seguintes disposições:

- a) O período de garantia dos veículos deverá ser de no mínimo 12 (doze meses) ou conforme o fabricante, contado a partir da data do recebimento.
- b) O veículo deverá ser entregue devidamente protegido, para não ser danificado durante a operação de transporte, de carga e descarga, no intuito de preservar a integridade das propriedades físicas e mecânicas do mesmo.
- c) Não serão aceitos, veículos que não atendam as especificações, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será devolvido.

7.6 No caso de recusa por não atenderem às exigências da Contratante, a Contratada deverá substituir o(s) veículo(s) defeituoso(s) ou qualitativamente inferiores, passando a contar o prazo para pagamento e demais compromissos a partir da data da efetiva aceitação.

7.7 Caberá a contratada a troca ou reposição, dentro de 30 (trinta) dias úteis, do(s) veículo(s), que vier a ser recusado(s) por não se enquadrar nas especificações estipuladas ou apresentarem defeitos, identificado(s) no ato da entrega ou no período de verificação.

7.8 Nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, haja vista se tratar de (obras/serviços ou compras) haverá o recebimento:

7.8.1 Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material/bem com as exigências contratuais;

7.8.2 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.8.3 O objeto contratual poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as exigências editalícias, além de resguardadas as prerrogativas inseridas na Lei nº 8.078/90.

7.9 A garantia deverá ser no mínimo de 12 (doze) meses, deve abranger todo e qualquer defeito de fabricação, falhas, problemas nos veículos, sem qualquer custo adicional para o Município.

7.9.1 A empresa deverá garantir a qualidade dos veículos, devendo substituir, o objeto contratado em que for constatado defeito ou má qualidade resultante do transporte inadequado quando da entrega.

7.10 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

7.11 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLAUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 A Ata de Registro de Preço será cancelada, nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.788/2023, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Secretaria Municipal solicitante deste Município quando:

8.1.1 A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2 Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento pactuado;

8.1.3 Os preços registrados apresentarem-se superior ao do mercado e não houver êxito na negociação;

8.1.4 Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 137, 138, 139, 155 a 163 da Lei n. 14.133/2021, item 16 do Edital;

8.1.5 Por razão de interesse público, devidamente motivado.

8.2 Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

8.3 Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

8.3.1 Os preços registrados apresentarem-se superior ao do mercado e não houver êxito na negociação;

8.4 As demais prerrogativas inerentes ao presente tópico se encontram delimitadas no Decreto Municipal nº 3.788/2023.

8.5 Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 155 e incisos da Lei n. 14.133/21.

8.6 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CLAUSULA NONA - DA CONTRATAÇÃO

9.1 As obrigações decorrentes do fornecimento/execução do produto/serviço constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Nova Andradina, observada as condições estabelecidas no edital e no que dispõe o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

9.2 Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato, observado, obrigatoriamente, os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Página: 7 / 10

CLAUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Prefeitura Municipal de Nova Andradina, através do(a) SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, detentora da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho, Elementos de Despesas e Fontes de Recursos constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 O valor decorrente da execução do objeto desta ATA é de 304647.5

11.2 O fornecimento deverá ser realizado devidamente acompanhado da Nota Fiscal contendo a descrição completa dos itens (idêntica à contida no contrato). Deverá, ainda, constar nos dados adicionais: o número do Processo, Contrato e/ou Ata de Registro de Preços e o número do Empenho, Autorização de Fornecimento e/ou Pedido.

11.3 A empresa contratada emitirá nota fiscal correspondente aos produtos/serviços, devendo protocolá-la juntamente com o pedido e os documentos de Regularidade Fiscal, de forma eletrônica (arquivo PDF ou XML), através do Portal de eletrônico – Nova Andradina, disponível no endereço eletrônico protocolo@pmna.ms.gov.br, ou pessoalmente no Almoarifado Central, sito a Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, 1088 (MS- 134), Centro, Nova Andradina/MS - CEP 79.750-000.

11.3.1 A não realização do protocolo eletrônico da Nota Fiscal pela contratada/detentora da ata, em até 03 (três) dias, contabilizados a partir da emissão da "NF", resultará em sanção, ensejando no cancelamento da ata ou rescisão contratual.

11.3.2 Compete ao licitante/fornecedor, após a ratificação do instrumento contratual ou ata de registro de preço, encaminhar ao Dep. de Contratos eventual alteração referente a razão social da pessoa jurídica, sob pena de não processamento e devolução da Nota Fiscal até que haja a devida correção.

11.4 Recebida a Nota Fiscal no Almoarifado, será realizada conferência preliminar dos produtos/serviços para que seja encaminhada ao Fiscal do Contrato.

11.5 O Fiscal, após a conferência definitiva, atesta a Nota Fiscal de forma conjunta com Servidores indicados pela Administração e realiza seu encaminhamento aos Setores competentes para liquidação e pagamento, o qual ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do protocolo.

11.6 Deverão ser seguidas todas as determinações contidas no Decreto Municipal nº 3.338/2024 publicado no site do Município de Nova Andradina, dia 24 de janeiro de 2024 Ano IX nº 1748. Alocadas ainda a prerrogativa inserida no art. 92, XVI quanto ao ônus da contratada em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

11.7 O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas relacionadas à cadeia produtiva como: custo, transporte, entrega, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos, observada ainda a prerrogativa inserida no art. 121 da Nova Lei de Licitações.

11.8 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus decorrente do atraso na regularização para o ente contratante.

11.9 Em caso de erro, a nota fiscal será devolvida à contratada e o prazo retornará à contagem inicial. P. único – O pagamento será realizado obrigatoriamente na conta corrente e no CNPJ da pessoa jurídica Contratada, haja vista a instituição financeira rejeitar o pagamento se houver divergência no CNPJ e Conta – ambos devem estar atrelados exclusivamente à Contratada, seja ela matriz ou filial.

11.10 Em atenção e obediência ao Princípio da Legalidade, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, o Ente Público Municipal realizará retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, incluindo obras da construção civil.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES (Decreto Municipal Nº 3.331/2024 e arts. 155 a 163 da Lei nº14.133/2021)

12.1 Consideradas as prerrogativas administrativas, provenientes do Título III, Capítulo IV (art. 104 – Das Prerrogativas da Administração), vide Lei nº 14.133/2021, em atenção ao exposto no Tópico 16 (Sanções Administrativas) do Edital, documento anexo ao presente instrumento, a contratante, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à contratada as seguintes sanções:

12.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato,

12.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos



Página: 8 / 10

ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

12.1.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.1.9 entregar de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos incisos I, III, III, IV do art. 156.

12.2.1 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

12.3 Será aplicada MULTA MORATÓRIA nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na seguinte forma:

12.3.1 De 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.3.2 De 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

12.3.2.1 O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.4 A MULTA COMPENSATÓRIA será aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou nos casos decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido, nos percentuais estabelecidos no Decreto Municipal 3.331/2024, de 19 de janeiro de 2024.

12.5 As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

12.6 A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, observado o disposto no art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.7 Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Nova Andradina/MS, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

12.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas no Art.7º, Incisos I ao V, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município de Nova Andradina/MS, obedecida a seguinte graduação, definida estabelecidos no Decreto Municipal 3.331/2024, de 19 de janeiro de 2024.

12.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.11 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas no Art. 5º, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, obedecida a seguinte graduação, definida no Decreto Municipal 3.331/2024, de 19 de janeiro de 2024.

Parágrafo único. Nas infrações administrativas de que trata o inciso I deste artigo deverá ser obedecida a seguinte graduação:
I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: pena - declaração de inidoneidade de até 5 (cinco) anos;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: pena - declaração de inidoneidade de até 6 (seis) anos;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: pena - declaração de inidoneidade de até 6 (seis) anos;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: pena - declaração de inidoneidade de até 5 (cinco) anos;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: pena - declaração de inidoneidade de até 6 (seis) anos.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016



12.12 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo III do Decreto Municipal n° 3.331/2024, de 19 de janeiro de 2024.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1 A publicação do presente instrumento será incumbida à contratante nos termos e condições previstas na Lei n° 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 2021 e Decretos Municipais atinentes aos certames licitatórios, demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1 As partes deverão cumprir a Lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

15.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

15.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

15.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da comarca de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Nova Andradina, 6 de Setembro de 2024

SUPERMERCADO
PARAISO
LTDA.243974110001-20

Assinado de forma digital por
SUPERMERCADO PARAISO
LTDA.243974110001-20
Data: 2024.09.06 13:00:53
+03'00'

SUPERMERCADO PARAISO LTDA - ME
24.397.411/0001-20

Giuliana Masculi pokrywiecki
ORDENADOR DE DESPESAS
SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTE

MEMBRO

KATUUSCIA DE SOUZA LIMA



MEMBRO

OSMAR FERREIRA DA NOBREGA

MEMBRO

RODRIGO HENRIQUE DE OLIVEIRA

AGENTE_CONTRATAÇÃO
INGRID GOUVEIA LIMA



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Organograma: 21.006.00029

Processo N° 4168/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 13/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 169 / 2024

No dia 5 do mês de Setembro do ano de 2024, no MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.173.317/0001-18, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, situada à AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541, bairro CENTRO, nesta cidade, neste ato representado(a) pelo(a) SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS PÚBLICOS, o(a) Sr(a) Roberto Ginell, nesta reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, que neste ato denomina-se simplesmente Prefeitura, a empresa OURO FINO COMERCIO DE AREIAS LTDA, 35.513.454/0001-40, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) , CPF N° , neste ato denominado simplesmente Fornecedor, resolverem em comum e recíproco acordo celebrar o presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 169 / 2024, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
OURO FINO COMERCIO DE AREIAS LTDA	1,2

A(s) empresa(s) DETENTORA(S) DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei N°14.133/2021, bem como pelo Decreto Municipal n° 3.155/2023 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
OURO FINO COMERCIO DE AREIAS LTDA	35.513.454/0001-40		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços, é conforme as especificações abaixo relacionadas:

AQUISIÇÃO DE CASCALHO MISTO DE BARRANCO

FORNECEDOR: OURO FINO COMERCIO DE AREIAS LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço
1	CASCALHO MISTO DE BARRANCO	METRO CÚBICO	PRÓPRIO	7500	95,00	712500,00
2	CASCALHO MISTO DE BARRANCO	METRO CÚBICO	PRÓPRIO	2500	95,00	237500,00
					Total: R\$	950000,00

CLAUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS PÚBLICOS do Município de Nova Andradina, Estado do Mato Grosso do Sul, conforme art. 4º e 5º do Decreto Municipal 3.155/2023.

3.1.1 A Ata de Registro de Preços, será utilizada pela o(a) SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS PÚBLICOS conforme descrito no art. 4º do Decreto Municipal 3.155/2023.

CLAUSULA QUARTA - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento, desde que cumpridos os requisitos descritos no §2º, 3º, 4º e 5º do art. 86 da Lei Federal n° 14.133, de 2021 e no art. 87 do Decreto Municipal n° 3.155/2023.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 2 / 8



CLAUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período (art. 84 da Lei nº 14.133/2021), mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, contada a partir da data da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.;

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.1.4 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, desde que haja a determinação expressa quanto a renovação do quantitativo.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverá ser observada a seguinte condição para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6 A habilitação dos licitantes que irão compor o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.6.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses legais.

5.7 Homologado o resultado da licitação ou da formalização da ATA, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

5.9 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

5.10 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.11 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes, nos termos do art. 90 da Lei 14.133/2021, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, nos termos do § 7º, do art. 16 do Decreto Municipal nº 3.788 /2023, ou

5.12.2 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços,

adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

CLAUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 A prerrogativa atinente ao presente tópico observará a redação do art. 75 ao 78 do Decreto Municipal nº 3.155/2023.

CLAUSULA SETIMA – MODELO DE EXECUÇÃO, ENTREGA, LOCAL, CONDIÇÕES E RECEBIMENTO

7.1 O pedido será realizado de forma parcelada, conforme autorização de fornecimento expedida pela Secretaria solicitante, e deverá ser realizado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento do Pedido de Compras emitido pela Secretaria de Serviços Públicos salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação de prazo, e este ser aceito pela CONTRATANTE.

7.2 A entrega dos itens deverá ser efetuada em dias úteis das 07h às 11h e 13h, diretamente ao Almoxarifado Central, sito a sito a Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade 1008 (MS- 134), Centro, Nova Andradina/MS - CEP 79.750-000, ou em qualquer outro local determinado pela contratante, dentro do perímetro urbano do município de Nova Andradina/MS, respeitando-se as normas técnicas e as especificações contidas na solicitação de compras CONTRATADA, sem qualquer ônus para a contratante, cabendo ao mesmo a responsabilidade de retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias, bem como providenciar a substituição dos mesmos.

7.3 Os itens a serem entregues, deverão estar devidamente acompanhados da nota fiscal com a descrição completa, deverá também constar nos dados adicionais, o número do processo de registro de preços, número do pedido ou o número da autorização de fornecimento.

7.4 Os No caso de recusa por não atenderem às exigências da Contratante, a Contratada deverá substituir o(s) item(s) defeituoso(s) ou qualitativamente inferiores, passando a contar o prazo para pagamento e demais compromissos a partir da data da efetiva aceitação.

7.5 Caberá a contratada a troca ou reposição, dentro do prazo fixado de 3 (três) dias úteis, do(s) item(s), que vier(em) a ser recusado(s) por não se enquadrar nas especificações estipuladas ou apresentarem defeitos, identificado(s) no ato da entrega ou no período de verificação

7.6 Do Recebimento:

7.6.1 Nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, haja vista se tratar de (obras/serviços ou compras) haverá o recebimento:

- provisoriamente, de forma sumária, pelo Setor Responsável da Prefeitura de Nova Andradina, com verificação posterior da conformidade do material/bem com as exigências contratuais;
- definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.6.2 O objeto contratual poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as exigências editalícias, além de resguardadas as prerrogativas inseridas na Lei nº 8.078/90.

7.7 Da Garantia:

Conforme Item 7.5.

7.8 Da Garantia de Execução

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

7.9 Da Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLAUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Página: 4 / 8

8.1 A Ata de Registro de Preço será cancelada, nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.788/2023, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Secretaria Municipal solicitante deste Município quando:

8.1.1 A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2 Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento pactuado;

8.1.3 Os preços registrados apresentarem-se superior ao do mercado e não houver êxito na negociação;

8.1.4 Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 137, 138, 139, 155 a 163 da Lei n. 14.133/2021, item 16 do Edital;

8.1.5 Por razão de interesse público, devidamente motivado.

8.2 Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

8.3 Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

8.3.1 Os preços registrados apresentarem-se superior ao do mercado e não houver êxito na negociação;

8.4 As demais prerrogativas inerentes ao presente tópico se encontram delimitadas no Decreto Municipal nº 3.788/2023.

8.5 Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 155 e incisos da Lei n. 14.133/21.

8.6 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CLAUSULA NONA - DA CONTRATAÇÃO

9.1 As obrigações decorrentes do fornecimento/execução do produto/serviço constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Nova Andradina, observada as condições estabelecidas no edital e no que dispõe o art. 95 da Lei Federal nº.14.133/21, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

9.2 Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato, observado, obrigatoriamente, os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Prefeitura Municipal de Nova Andradina, através do(a) SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS PÚBLICOS, detentora da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho, Elementos de Despesas e Fontes de Recursos constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.



Página: 5 / 8

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1 O valor decorrente da execução do objeto desta ATA é de 950000

11.2 O fornecimento deverá ser realizado devidamente acompanhado da Nota Fiscal contendo a descrição completa dos itens (idêntica à contida no contrato). Deverá, ainda, constar nos dados adicionais: o número do Processo, Contrato e/ou Ata de Registro de Preços e o número do Empenho, Autorização de Fornecimento e/ou Pedido.

11.3 A empresa contratada emitirá nota fiscal correspondente aos produtos/serviços, devendo protocolá-la juntamente com o pedido e os documentos de Regularidade Fiscal, de forma eletrônica (arquivo PDF ou XML), através do Portal de eletrônico - Nova Andradina, disponível no endereço eletrônico protocolo@pmna.ms.gov.br, ou pessoalmente no Almoarifado Central, sito a Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, 1008 (MS- 134), Centro, Nova Andradina/MS - CEP 79.750-000..

11.3.1 A não realização do protocolo eletrônico da Nota Fiscal pela contratada/detentora da ata, em até 03 (três) dias, contabilizados a partir da emissão da "NF", resultará em sanção, ensejando no cancelamento da ata ou rescisão contratual.

11.3.2 Compete ao licitante/fornecedor, após a ratificação do instrumento contratual ou ata de registro de preço, encaminhar ao Dep. de Contratos eventual alteração referente a razão social da pessoa jurídica, sob pena de não processamento e devolução da Nota Fiscal até que haja a devida correção.

11.4 Recebida a Nota Fiscal no Almoarifado, será realizada conferência preliminar dos produtos/serviços para que seja encaminhada ao Fiscal do Contrato.

11.5 O Fiscal, após a conferência definitiva, atesta a Nota Fiscal de forma conjunta com Servidores indicados pela Administração e realiza seu encaminhamento aos Setores competentes para liquidação e pagamento, o qual ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do protocolo.

11.6 Deverão ser seguidas todas as determinações contidas no Decreto Municipal nº 3.336/2024 publicado no site do Município de Nova Andradina, dia 24 de janeiro de 2024 Ano IX nº 1748. Alçadas ainda a prerrogativa inserida no art. 92, XVI quanto ao ônus da contratada em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

11.7 O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas relacionadas à cadeia produtiva como: custo, transporte, entrega, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos, observada ainda a prerrogativa inserida no art. 121 da Nova Lei de Licitações.

11.8 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus decorrente do atraso na regularização para o ente contratante.

11.9 Em caso de erro, a nota fiscal será devolvida à contratada e o prazo retornará à contagem inicial. P.único - O pagamento será realizado obrigatoriamente na conta corrente e no CNPJ da pessoa jurídica Contratada, haja vista a instituição financeira rejeitar o pagamento se houver divergência no CNPJ e Conta - ambos devem estar atrelados exclusivamente à Contratada, seja ela matriz ou filial.

11.10 Em atenção e obediência ao Princípio da Legalidade, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, o Ente Público Municipal realizará retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuaem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, incluindo obras da construção civil.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES (Decreto Municipal Nº 3.331/2024 e arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021)

12.1 Consideradas as prerrogativas administrativas, provenientes do Título III, Capítulo IV (art. 104 - Das Prerrogativas da Administração), vide Lei nº 14.133/2021, em atenção ao exposto no Tópico 16. (Sanções Administrativas) do Edital, documento anexo ao presente instrumento, a contratante, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à contratada as seguintes sanções:

12.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

12.1.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 6 / 8



- 12.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.1.9 entregar de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuir-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- 12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos incisos I, III, III, IV do art. 156.
- 12.2.1 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.
- 12.3 Será aplicada MULTA MORATORIA nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na seguinte forma:
- 12.3.1 De 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 12.3.2 De 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- 12.3.2.1 O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 12.4 A MULTA COMPENSATORIA será aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou nos casos decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido, nos percentuais estabelecidos no Decreto Municipal 3.331/2024, de 19 de janeiro de 2024.
- 12.5 As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.
- 12.6 A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, observado o disposto no art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 12.7 Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Nova Andradina/MS, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.
- 12.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 12.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas no Art.17º, Incisos I ao V, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município de Nova Andradina/MS, obedecida a seguinte graduação, definida estabelecidos no Decreto Municipal 3.331/2024, de 19 de janeiro de 2024.
- 12.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 12.11 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas no Art. 5º, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, obedecida a seguinte graduação, definida no Decreto Municipal 3.331/2024, de 19 de janeiro de 2024.
- Parágrafo único. Nas infrações administrativas de que trata o inciso I deste artigo deverá ser obedecida a seguinte graduação:
- I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: pena - declaração de inidoneidade de até 5 (cinco) anos;
- II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: pena - declaração de inidoneidade de até 6 (seis) anos;
- III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: pena - declaração de inidoneidade de até 6 (seis) anos;
- IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: pena - declaração de inidoneidade de até 5 (cinco) anos;
- V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: pena - declaração de inidoneidade de até 6 (seis) anos.
- 12.12 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo III do Decreto Municipal nº 3.331/2024, de 19 de janeiro de 2024.
- CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE
- 13.1 A publicação do presente instrumento será incumbida à contratante nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

Página: 7 / 8



CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e Decretos locais atinentes aos certames licitatórios, demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e os princípios do art. 6º da LGPD.

15.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou venham a ser celebrados pelo Contratado.

15.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das teses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

15.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da D.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da comarca de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais legítimo que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Nova Andradina, 5 de Setembro de 2024

OURO FINO COMERCIO DE AREIAS LTDA
35.513.454/0001-40

Roberto Ginell
ORDENADOR DE DESPESAS
SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS PUBLICOS

PREGOIEIRO
RODRIGO HENRIQUE DE OLIVEIRA

MEMBRO
KATIUSCIA DE SOUZA LIMA

MEMBRO
OSMAR FERREIRA DA NOBREGA

Página: 8 / 8



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Página: 1 / 11

Organograma: 06.007.00009
Processo Nº 6164/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2024

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA



Página: 2 / 11

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170 / 2024

No dia 6 do mês de Setembro do ano de 2024, no MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.173.317/0001-18, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, situada à AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541, bairro CENTRO, nesta cidade, neste ato representado(a) pelo(a) SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, o(a) Sr(a) GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI, nesta reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, que neste ato denomina-se simplesmente Prefeitura, a empresa C E G DE MATOS EIRELI, 27.241.594/0001-89, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) CPF Nº , neste ato denominado simplesmente Fornecedor, resolvem em comum e recíproco acordo celebram o presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170 / 2024, mediante às cláusulas e condições aqui estipuladas.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
C E G DE MATOS EIRELI	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38

A(s) empresa(s) DETENTORA(S) DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Nº14.133/2021, bem como pelo Decreto Municipal nº 3.155/2023 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
C E G DE MATOS EIRELI	27.241.594/0001-89		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços, é conforme as especificações abaixo relacionadas:

Aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros) para atender os estudantes matriculados na Rede Municipal de Educação e entidades conveniadas participantes do PNAE.

FORNECEDOR: C E G DE MATOS EIRELI						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço
1	Abacaxi havaí, in natura, apresentando grau de evolução completa, de tamanho, aroma e cor própria com ausência de sujidades, parasitas, de larvas, de acordo com a Resolução CNPFA. Unidade de pesando no mínimo 1,2 kg.	QUILOGRAMA	Ceasa Ceasa	28575	8,25	235743,75
2	ABÓBORA CABOTIÁ IN NATURA, TAMANHO UNIFORME E COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	QUILOGRAMA	Ceasa Ceasa	7400	4,75	35150,00
3	Abóbriinha, paulista, in natura apresentando grau de maturidade tal que lhe permita suportar manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNPFA. Peso médio 1,0 Kg	QUILOGRAMA	Ceasa Ceasa	9100	4,20	38220,00
4	ACELGA IN NATURA, ótima qualidade, compacta, firme isenta de sujeira, insetos, parasitas e larvas. Unidade com peso médio de 1,5 Kg. Armazenada em saco de polietileno atóxico, transparente	UNIDADE	Ceasa Ceasa	3600	7,95	28620,00
5	BANANA MAÇÃ, IN NATURA, ótima qualidade, compacta, firme, coloração amarelada uniforme, casca fina, polpa branca, aroma, cor, sabor típicos da espécie, isento de sujeiras, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes ou perfurações.	QUILOGRAMA	Ceasa Ceasa	7500	9,70	72750,00
6	BANANA NANICA IN NATURA DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA FIRME COLORAÇÃO UNIFORME, ARDUA,	KG	Ceasa Ceasa	19425	5,75	111693,75

7	COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE INSETO DE SUJEIRA, INSETOS E PARASITAS E LARVAS, RACHADURAS, E CORTES E PERFURAÇÕES. COD.COMPRASNET: 464388	KG	Ceasa Ceasa	25425	7,65	194501,25
8	BANANA PRATA IN NATURA. De ótima qualidade, compacta firme coloração uniforme amarelo esverdeada, casca fina polpa branco creme aroma, cor e sabor típicos da espécie, isentos de sujeiras, isento de parasitas, larvas, rachaduras, cortes e rachaduras, ou perfurações. BATAIA BINTJE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPFA. COD.COMPRASNET: 463757	KG	Ceasa Ceasa	10350	7,95	82282,50
9	Berinjeta de 1ª qualidade, in natura kg tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado descolorado, queimado do sol, injúrias por pragas ou doenças. COD.COMPRASNET: 463764	QUILOGRAMA	Ceasa Ceasa	5025	5,95	29898,75
10	BETERRABA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPFA. COD.COMPRASNET: 463767	QUILOGRAMA	Ceasa Ceasa	16800	5,95	99960,00
11	Brócolis ninja ou ramoso, pedúnculo longo, com vários ramos, botões florais graúdos com coloração verde escura, maço com 500 g. Armazenadas em saco de polietileno atóxico, transparente. Unidade com peso mínimo de 500 g.	UNIDADE	Ceasa Ceasa	12825	8,90	114142,50
12	CEBOLA IN NATURA TAMANHO MEDIO, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, com brilho, íntactas, firmes e bem desenvolvidas. COD.COMPRASNET: 463782	KG	Ceasa Ceasa	17100	6,95	118845,00
13	CHUCHU IN NATURA, de primeira qualidade com grau de maturação tal que permita suportar manipulação, o transporte a a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e lavas sem rachaduras. COD.COMPRASNET: 463778	KG	Ceasa Ceasa	13700	4,45	60965,00
14	Golaba vermelha, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, tenra, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças.	QUILOGRAMA	Ceasa Ceasa	15000	9,75	146250,00
15	LARANJA PERA MADURA DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE, ISENTO DE SUJEIRA, E PARASITA E LARVAS, RACHADURAS E CORTES DE PERFURAÇÕES. COD.COMPRASNET: 464393	KG	Ceasa Ceasa	31350	3,65	114427,50
16	Maça in natura vermelha, nacional, tamanho extra médio, grupo 1, classe 04 a 09, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNPFA. Com peso mínimo de 100 g a unidade.	QUILOGRAMA	Ceasa Ceasa	18825	8,95	168483,75
17	Mamão formosa in natura. Apresentando maturação média (de vez), polpa firme ao toque, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. COM PESO MÍNIMO POR UNIDADE DE 750 GRAMAS.	QUILOGRAMA	Ceasa Ceasa	13425	7,95	106728,75
18	MARACUJÁ AMARELO, DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas larvas. Deverá estar em perfeito estado para consumo, maduro, sem defeitos como	QUILOGRAMA	Ceasa Ceasa	3750	14,95	56062,50

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016



19	queimado de sol, com manchas, rachaduras injurias por pragas. COD.COMPRASNET: 464415. peso mínimo da unidade 100 gramas. MELÂNCIA IN NATURA, ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME ISENTA DE SUJEIRAS, INSETOS, PARASITAS E LARVAS SEM RACHADURAS. COD.COMPRASNET: 464418	QUILOGRAMA	Ceasa Ceasa	30825	2,99	92166,75			
20	MELÃO CAIPIRA OU AMARELO. LONGADO (CAIPIRA) E ARRENDONDO (AMARELO) , AROMA TÍPICO, COM GOMO CAIPIRA E SEM GOMO AMARELO COLORAÇÃO DA POLPA SLMÃO CAIPIRA E BRANCA (AMARELO) COLORAÇÃO E TEXTURA DA CASCA ; verde clara lisa e gomada caipira amarela lisa e levemente rugosa amarela - peso mínimo da unidade de 1,10kg. OVOS DE GALINHA, BRANCO, tipo extra, fresco, limpo, pesando aproximadamente 60 gramas cada, acomodados em bandeja de papelão com 12 unidades, acondicionados em caixas lacradas, limpas, secas, que garantam a integridade do produto, até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de embalagem, data da validade, condições de armazenamento, quantidade do produto, número do registro no Ministério da agricultura. /SIF/DIPDA e carimbo de inspeção do SIF. COD.COMPRASNET: 446617	QUILOGRAMA	Ceasa Ceasa	18750	7,50	140625,00			
21	Abacaxi havaí, apresentando grau de evolução completa, de tamanho, aroma e cor própria com ausência de sujidades, parasitas, de larvas, de acordo com a Resolução CNPQA. Unidade pesando no mínimo 1,2 kg.	DUZIA	Yabuta Yabuta	8025	9,95	79848,75			
22	BANANA MAÇÃ, IN NATURA, ótima qualidade, compacta, firme, coloração amarelada uniforme, casca fina, polpa branca, aroma, cor, sabor típicos da espécie, isento de sujeiras, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes ou perfurações.	QUILOGRAMA	Ceasa Ceasa	2500	9,70	24250,00			
23	BANANA NANCÁ IN NATURA DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA FIRME COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE INSETO DE SUJEIRA, INSETOS E PARASITAS E LARVAS, RACHADURAS, E CORTES E PERFURAÇÕES. COD.COMPRASNET: 464380	KG	Ceasa Ceasa	6475	5,75	37231,25			
24	BANANA PRATA IN NATURA. De ótima qualidade, compacta firme coloração uniforme amarelo esverdeado, casca fina polpa branco creme aroma, cor e sabor típicos da espécie, isentos de sujeiras, isento de parasitas , larvas , rachaduras , cortes e rachaduras , ou perfurações...	KG	Ceasa Ceasa	8475	7,65	64833,75			
25	BATATA BINTJE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPQA. COD.COMPRASNET: 463757	KG	Ceasa Ceasa	3450	7,95	27427,50			
26	Berinjela de 1ª qualidade, in natura kg tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado descolorado, queimado dosol., injurias por pragas ou doenças. COD. COMPRASNET: 463764	QUILOGRAMA	Ceasa Ceasa	1675	5,95	9966,25			
27	BETERRABA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPQA. COD.COMPRASNET: 463767	QUILOGRAMA	Ceasa Ceasa	5600	5,95	33320,00			
28	Brócolis ninja ou ramoso, pedúnculo longo, com vários ramos, botões florais graúdos com coloração verde escura, maço com 500 g. Armazenadas em saco de polietileno atóxico, transparente. Unidade com peso mínimo de 500 g.	UNIDADE	Ceasa Ceasa	4275	8,95	38261,25			

30	CEBOLA IN NATURA TAMANHO MEDIO, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidas. COD.COMPRASNET: 463782	KG	Ceasa Ceasa	5700	6,95	39615,00			
31	Goiabá vermelha, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, tenra, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injurias por pragas ou doenças. LARANJA PERA MADURA DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE, ISENTO DE SUJEIRA. E PARASITA E LARVAS, RACHADURAS E CORTES DE PERFURAÇÕES. COD.COMPRASNET: 464393	QUILOGRAMA	Ceasa Ceasa	5000	9,75	48750,00			
32	Maçã in natura vermelha, nacional, tamanho extra médio, grupo 1, classe 04 a 09, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNPQA. Com peso mínimo de 100 g a unidade.	KG	Ceasa Ceasa	10450	3,65	38142,50			
33	Mamão formosa in natura. Apresentando maturação mediana (de vez), polpa firme ao toque, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. COM PESO MÍNIMO POR UNIDADE DE 750 GRAMAS.	QUILOGRAMA	Ceasa Ceasa	6275	8,95	56161,25			
34	MARACUJÁ AMARELO, DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas larvas. Deverá estar em perfeito estado para consumo, maduro, sem defeitos como podridão queimado de sol, com manchas, rachaduras injurias por pragas. COD.COMPRASNET: 464415. peso mínimo da unidade 100 gramas.	QUILOGRAMA	Ceasa Ceasa	4475	7,95	35576,25			
35	MELÃO CAIPIRA OU AMARELO. LONGADO (CAIPIRA) E ARRENDONDO (AMARELO) , AROMA TÍPICO, COM GOMO CAIPIRA E SEM GOMO AMARELO COLORAÇÃO DA POLPA SLMÃO CAIPIRA E BRANCA (AMARELO) COLORAÇÃO E TEXTURA DA CASCA ; verde clara lisa e gomada caipira amarela lisa e levemente rugosa amarela - peso mínimo da unidade de 1,10kg.	QUILOGRAMA	Ceasa Ceasa	1250	14,95	18687,50			
36	OVOS DE GALINHA, BRANCO, tipo extra, fresco, limpo, pesando aproximadamente 60 gramas cada, acomodados em bandeja de papelão com 12 unidades, acondicionados em caixas lacradas, limpas, secas, que garantam a integridade do produto, até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de embalagem, data da validade, condições de armazenamento, quantidade do produto, número do registro no Ministério da agricultura. /SIF/DIPDA e carimbo de inspeção do SIF. COD.COMPRASNET: 446617	QUILOGRAMA	Ceasa Ceasa	10275	2,99	30722,25			
37	MELÃO CAIPIRA OU AMARELO. LONGADO (CAIPIRA) E ARRENDONDO (AMARELO) , AROMA TÍPICO, COM GOMO CAIPIRA E SEM GOMO AMARELO COLORAÇÃO DA POLPA SLMÃO CAIPIRA E BRANCA (AMARELO) COLORAÇÃO E TEXTURA DA CASCA ; verde clara lisa e gomada caipira amarela lisa e levemente rugosa amarela - peso mínimo da unidade de 1,10kg.	QUILOGRAMA	Ceasa Ceasa	6250	7,50	46875,00			
38	OVOS DE GALINHA, BRANCO, tipo extra, fresco, limpo, pesando aproximadamente 60 gramas cada, acomodados em bandeja de papelão com 12 unidades, acondicionados em caixas lacradas, limpas, secas, que garantam a integridade do produto, até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de embalagem, data da validade, condições de armazenamento, quantidade do produto, número do registro no Ministério da agricultura. /SIF/DIPDA e carimbo de inspeção do SIF. COD.COMPRASNET: 446617	DUZIA	Yabuta Yabuta	2675	9,95	26616,25			

Total: R\$ 2782382,75

CLAUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE do Município de Nova Andradina, Estado do Mato Grosso do Sul, conforme art. 4º e 5º do Decreto Municipal 3.155/2023.

3.1.1 A Ata de Registro de Preços, será utilizada pela o(a) SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE conforme descrito no art. 4º do Decreto Municipal 3.155/2023.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Página: 5 / 11

CLAUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento, desde que cumpridos os requisitos descritos no §2º, 3º, 4º e 5º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no art. 87 do Decreto Municipal nº 3.155/2023.

CLAUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período (art. 84 da Lei nº 14.133/2021), mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.1.4 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, desde que haja a determinação expressa quanto a renovação do quantitativo.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverá ser observada a seguinte condição para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6 A habilitação dos licitantes que irão compor o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.6.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses legais.

5.7 Homologado o resultado da licitação ou da formalização da ATA, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

5.9 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

5.10 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.11 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes, nos termos do art. 90 da Lei 14.133/2021, a Administração, observados o valor estimado



Página: 6 / 11

e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, nos termos do § 7º, do art. 16 do Decreto Municipal nº 3.788 /2023; ou

5.12.2 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

CLAUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 A prerrogativa atinente ao presente tópico observará a redação do art. 75 ao 78 do Decreto Municipal nº 3.155/2023.

CLAUSULA SETIMA - MODELO DE EXECUÇÃO, ENTREGA, LOCAL, CONDIÇÕES E RECEBIMENTO

7.1 A entrega deverá ser realizada em 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação de compra e nota de empenho, às segundas-feiras e terças-feiras, nas instituições citadas no item 1.2 do termo de referência, respeitando o horário de funcionamento das unidades (das 7h às 11h e das 13h às 16h) e do almoxarifado (Rua São José, nº 444, Centro, Nova Andradina/MS); das 7h às 9h.

7.2 Os itens a serem entregues, deverão estar devidamente acompanhados da nota fiscal com a descrição completa, deverá também constar nos dados adicionais, o número do processo de registro de preços, número do pedido ou o número da autorização de fornecimento.

7.3 No caso de recusa por não atenderem às exigências da Contratante, a Contratada deverá substituir o(s) item(s) defeituoso(s) ou qualitativamente inferiores, passando a contar o prazo para pagamento e demais compromissos a partir da data da efetiva aceitação.

7.4 Caberá a contratada a troca ou reposição, dentro do prazo fixado pelo fiscal do contrato, do(s) item(s), que vier(em) a ser recusado(s) por não se enquadrar nas especificações estipuladas ou apresentarem defeitos, identificado(s) no ato da entrega ou no período de verificação.

7.5 Do Recebimento:

7.5.1 Nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, haja vista se tratar de (obras/serviços ou compras) haverá o recebimento:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo Setor Responsável da Prefeitura de Nova Andradina, com verificação posterior da conformidade do material/bem com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais

7.5.2 O objeto contratual poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as exigências editalícias, além de resguardadas as prerrogativas inseridas na Lei nº 8.078/90.

7.6 Da Garantia

7.6.1 Deverá obrigatoriamente a empresa licitante fornecer garantia dos materiais, instalação, mão de obra, entre outras que se façam necessárias para o fiel cumprimento do presente instrumento.

7.6.2 A Garantia que compreende esta cláusula não poderá obrigatoriamente ser inferior à 90 (noventa) dias, devendo a empresa no ato da assinatura, em documento apartado, fornecer tal declaração

7.7 Da Garantia da Execução:

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

7.8 Da Subcontratação.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CLAUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 A Ata de Registro de Preço será cancelada, nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.788/2023, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Secretaria Municipal solicitante deste Município quando:

8.1.1 A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2 Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento pactuado;

8.1.3 Os preços registrados apresentarem-se superior ao do mercado e não houver êxito na negociação;

8.1.4 Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 137, 138, 139, 155 a 163 da Lei n. 14.133/2021, item 16 do Edital;

8.1.5 Por razão de interesse público, devidamente motivado.

8.2 Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

8.3 Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

8.3.1 Os preços registrados apresentarem-se superior ao do mercado e não houver êxito na negociação;

8.4 As demais prerrogativas inerentes ao presente tópico se encontram delimitadas no Decreto Municipal nº 3.788/2023.

8.5 Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 155 e incisos da Lei n. 14.133/21.

8.6 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CLAUSULA NONA - DA CONTRATAÇÃO

9.1 As obrigações decorrentes do fornecimento/execução do produto/serviço constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Nova Andradina, observada as condições estabelecidas no edital e no que dispõe o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

9.2 Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato, observado, obrigatoriamente, os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Prefeitura Municipal de Nova Andradina, através do(a) SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, detentora da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho, Elementos de Despesas e Fontes de Recursos constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 O valor decorrente da execução do objeto desta ATA é de 2782382.75

11.2 O fornecimento deverá ser realizado devidamente acompanhado da Nota Fiscal contendo a descrição completa dos itens (idêntica à contida no contrato). Deverá, ainda, constar nos dados adicionais: o número do Processo, Contrato e/ou Ata de Registro de Preços e o número do Empenho, Autorização de Fornecimento e/ou Pedido.

11.3 A empresa contratada emitirá nota fiscal correspondente aos produtos/serviços, devendo protocolá-la juntamente com o pedido e os documentos de Regularidade Fiscal, de forma eletrônica (arquivo PDF ou XML), através do Portal de eletrônico – Nova Andradina, disponível no endereço eletrônico protocolo@pmna.ms.gov.br ou pessoalmente no Almoarifado Central, sito a Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, 1008 (MS- 134), Centro, Nova Andradina/MS - CEP 79.750-000..

11.3.1 A não realização do protocolo eletrônico da Nota Fiscal pela contratada/detentora da ata, em até 03 (três) dias, contabilizados a partir da emissão da "NF", resultará em sanção, ensejando no cancelamento da ata ou rescisão contratual.

11.3.2 Compete ao licitante/fornecedor, após a ratificação do instrumento contratual ou ata de registro de preço, encaminhar ao Dep. de Contratos eventual alteração referente a razão social da pessoa jurídica, sob pena de não processamento e devolução da Nota Fiscal até que haja a devida correção.

11.4 Recebida a Nota Fiscal no Almoarifado, será realizada conferência preliminar dos produtos/serviços para que seja encaminhada ao Fiscal do Contrato.

11.5 O Fiscal, após a conferência definitiva, atesta a Nota Fiscal de forma conjunta com Servidores indicados pela Administração e realiza seu encaminhamento aos Setores competentes para liquidação e pagamento, o qual ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do protocolo.

11.6 Deverão ser seguidas todas as determinações contidas no Decreto Municipal nº 3.336/2024 publicado no site do Município de Nova Andradina, dia 24 de janeiro de 2024 Ano IX nº 1748. Alçadas ainda a prerrogativa inserta no art. 92, XVI quanto ao ônus da contratada em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

11.7 O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas relacionadas à cadeia produtiva como: custo, transporte, entrega, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos, observada ainda a prerrogativa inserta no art. 121 da Nova Lei de Licitações.

11.8 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus decorrente do atraso na regularização para o ente contratante.

11.9 Em caso de erro, a nota fiscal será devolvida à contratada e o prazo retornará à contagem inicial. P.Único – O pagamento será realizado obrigatoriamente na conta corrente e no CNPJ da pessoa jurídica Contratada, haja vista a instituição financeira rejeitar o pagamento se houver divergência no CNPJ e Conta – ambos devem estar atrelados exclusivamente à Contratada, seja ela matriz ou filial.

11.10 Em atenção e obediência ao Princípio da Legalidade, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, o Ente Público Municipal realizará retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, incluindo obras da construção civil.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES (Decreto Municipal Nº 3.331/2024 e arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021)

12.1 Consideradas as prerrogativas administrativas, provenientes do Título III, Capítulo IV (art. 104 – Das Prerrogativas da Administração), vide Lei nº 14.133/2021, em atenção ao exposto no Tópico 16. (Sanções Administrativas) do Edital, documento anexo ao presente instrumento, a contratante, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à contratada as seguintes sanções:

12.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

12.1.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Página: 9 / 11



Página: 10 / 11

12.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.1.9 entregar de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tomem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos incisos I, III, IIII, IV do art. 156.

12.2.1 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

12.3 Será aplicada MULTA MORATÓRIA nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na seguinte forma:

12.3.1 De 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.3.2 De 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

12.3.2.1 O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.4 A MULTA COMPENSATÓRIA será aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou nos casos decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido, nos percentuais estabelecidos no Decreto Municipal 3.331/2024, de 19 de janeiro de 2024.

12.5 As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

12.6 A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, observado o disposto no art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.7 Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Nova Andradina/MS, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

12.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas no Art.7º, Incisos I ao V., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município de Nova Andradina/MS, obedecida a seguinte graduação, definida estabelecidos no Decreto Municipal 3.331/2024, de 19 de janeiro de 2024.

12.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.11 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas no Art. 5º, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, obedecida a seguinte graduação, definida no Decreto Municipal 3.331/2024, de 19 de janeiro de 2024.

Parágrafo único. Nas infrações administrativas de que trata o inciso I deste artigo deverá ser obedecida a seguinte graduação:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: pena - declaração de inidoneidade de até 5 (cinco) anos;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: pena - declaração de inidoneidade de até 6 (seis) anos;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: pena - declaração de inidoneidade de até 6 (seis) anos;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: pena - declaração de inidoneidade de até 5 (cinco) anos;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; pena - declaração de inidoneidade de até 6 (seis) anos.

12.12 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo III do Decreto Municipal nº 3.331/2024, de 19 de janeiro de 2024.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1 A publicação do presente instrumento será incumbida à contratante nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e Decretos locais atinentes aos certames licitatórios, demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham o em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no momento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com o nupcios do art. 6º da LGPD.

15.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou em tramitação celebrados pelo Contratado.

15.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses previstas na LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

15.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da comarca de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Nova Andradina, 6 de Setembro de 2024

C E G DE MATOS EIRELI
27.241.594/0001-89

GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI
ORDENADOR DE DESPESAS
SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTE

MEMBRO
KATUUSCIA DE SOUZA LIMA

MEMBRO
INGRID GOUVEIA LIMA

MEMBRO
OSMAR FERREIRA DA NOBREGA

AGENTE_CONTRATAÇÃO
RODRIGO HENRIQUE DE OLIVEIRA

Página: 11 / 11



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016


ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

 Nota de Empenho
 C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
 Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 3535/2024
 Data do Empenho: 12/09/2024
 Ordinário

Órgão:	21.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade:	21.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Funcional:	26.782.15	Gerenciamento e Sustentabilidade nas Ações Urbanas e Rurais
Projeto/Atividade:	2019	RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	647.762,00	Empenhos anteriores:	0,00
Valor Dotação Atualizada:	2.979,35	Valor do empenho:	2.979,35
Total (A):	2.979,35	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	2.979,35
		Total (A - B):	0,00

Credor:	CONCORDIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP		
CPF/CNPJ:	16.041.907/0002-10	Inscr.Est./Ident.Prof.:	
Endereço:	MELVIN JONES 1253 -	Cidade:	Nova Andradina
Banco:	001 - Banco do Brasil S.A.	Conta:	10150-8
Agência:	0728-5 - Nova Andradina/MS	Tipo da Conta:	Corrente
UF:	MS		

Especificação:
Aquisição de ferramentas, materiais de construção e pintura para atender as equipes da SEMUSP e DEMTRAN nos trabalhos realizados no município de Nova Andradina e Distrito de Nova Casa Verde. (Ata S.R.P. nº. 185/2023 - P.P. nº. 77/2023 - Lei 8.666/93 - Processo PM-ADM-2023/01665)

Cláusulas Contratuais:

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (mediata ou parcelado)
 II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 185/2023
 III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
 IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 77/2023 e ATA de Registro de Preço nº 185/2023
 V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93.
 VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
 VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
 VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.
 IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	2.979,35
--------------------------	-----------	---------------------	----------

Fundamento legal:	Lei 10520/02 Art.1	Número Licitação:	77/2023
Modal. Licitação:	Pregão presencial	Número Processo:	1665/2023
		Data:	19/07/2023
		Número Contrato:	Data: 23/10/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 12/09/2024
 Responsável _____

 ROBERTO GINEL
 Ordenador de Despesas SEMUSP

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

 Nota de Empenho
 C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
 Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 3536/2024
 Data do Empenho: 12/09/2024
 Ordinário

Órgão:	21.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade:	21.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Funcional:	26.782.15	Gerenciamento e Sustentabilidade nas Ações Urbanas e Rurais
Projeto/Atividade:	2019	RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Recurso:	2.720.0000	(SF) - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA

Valor Dotação:	0,00	Empenhos anteriores:	0,00
Valor Dotação Atualizada:	37.843,29	Valor do empenho:	37.843,29
Total (A):	37.843,29	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	37.843,29
		Total (A - B):	0,00

Credor:	CONCORDIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP		
CPF/CNPJ:	16.041.907/0002-10	Inscr.Est./Ident.Prof.:	
Endereço:	MELVIN JONES 1253 -	Cidade:	Nova Andradina
Banco:	001 - Banco do Brasil S.A.	Conta:	10150-8
Agência:	0728-5 - Nova Andradina/MS	Tipo da Conta:	Corrente
UF:	MS		

Especificação:
Aquisição de ferramentas, materiais de construção e pintura para atender as equipes da SEMUSP e DEMTRAN nos trabalhos realizados no município de Nova Andradina e Distrito de Nova Casa Verde. (Ata S.R.P. nº. 185/2023 - P.P. nº. 77/2023 - Lei 8.666/93 - Processo PM-ADM-2023/01665)

Cláusulas Contratuais:

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (mediata ou parcelado)
 II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 185/2023
 III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
 IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 77/2023 e ATA de Registro de Preço nº 185/2023
 V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93.
 VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
 VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
 VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.
 IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso:	Vinculado	Valor geral:	37.843,29
--------------------------	-----------	---------------------	-----------

Fundamento legal:	Lei 10520/02 Art.1	Número Licitação:	77/2023
Modal. Licitação:	Pregão presencial	Número Processo:	1665/2023
		Data:	19/07/2023
		Número Contrato:	Data: 23/10/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 12/09/2024
 Responsável _____

 ROBERTO GINEL
 Ordenador de Despesas SEMUSP

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

 Nota de Empenho
 C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
 Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 3537/2024
 Data do Empenho: 12/09/2024
 Ordinário

Órgão:	21.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade:	21.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Funcional:	26.782.15	Gerenciamento e Sustentabilidade nas Ações Urbanas e Rurais
Projeto/Atividade:	2017	GESTÃO DO TRANSITO E MOBILIDADE URBANA
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Recurso:	2.752.0000	(SF) - RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO

Valor Dotação:	0,00	Empenhos anteriores:	40.929,00
Valor Dotação Atualizada:	95.269,00	Valor do empenho:	38.440,00
Total (A):	95.269,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	79.369,00
		Total (A - B):	15.900,00

Credor:	SERRANA VIARIA COMERCIO LTDA		
CPF/CNPJ:	41.976.238/0001-34	Inscr.Est./Ident.Prof.:	
Endereço:	JOAO PAULO II - 1300	Cidade:	Nova Serrana
Banco:	336 - BCO C6 S.A	Conta:	8935390-0
Agência:	1-- Banco C6	Tipo da Conta:	Corrente
UF:	MG		

Especificação:
Aquisição de ferramentas, materiais de construção e pintura para atender as equipes da SEMUSP e DEMTRAN nos trabalhos realizados no município de Nova Andradina e Distrito de Nova Casa Verde. (Ata S.R.P. nº. 183/2023 - P.P. nº. 77/2023 - Lei 8.666/93 - Processo PM-ADM-2023/01665)

Cláusulas Contratuais:

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (mediata ou parcelado)
 II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 183/2023
 III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
 IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 77/2023 e ATA de Registro de Preço nº 183/2023
 V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93.
 VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
 VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
 VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.
 IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso:	Vinculado	Valor geral:	38.440,00
--------------------------	-----------	---------------------	-----------

Fundamento legal:	Lei 10520/02 Art.1	Número Licitação:	77/2023
Modal. Licitação:	Pregão presencial	Número Processo:	1665/2023
		Data:	19/07/2023
		Número Contrato:	Data: 23/10/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 12/09/2024
 Responsável _____

 ROBERTO GINEL
 Ordenador de Despesas SEMUSP

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

 Nota de Empenho
 C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
 Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 3538/2024
 Data do Empenho: 12/09/2024
 Ordinário

Órgão:	21.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade:	21.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Funcional:	27.813.15	Gerenciamento e Sustentabilidade nas Ações Urbanas e Rurais
Projeto/Atividade:	2020	MANUTENÇÃO E ENC. C/ PARQUES, PRAÇAS E JARDINS
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	50.000,00	Empenhos anteriores:	0,00
Valor Dotação Atualizada:	37.000,00	Valor do empenho:	36.960,00
Total (A):	37.000,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	36.960,00
		Total (A - B):	40,00

Credor:	LORENCINI RUSSO & CIA LTDA		
CPF/CNPJ:	02.921.768/0001-23	Inscr.Est./Ident.Prof.:	
Endereço:	-	Cidade:	
Banco:	001 - Banco do Brasil S.A.	Conta:	10767-0
Agência:	0728-5 - Nova Andradina/MS	Tipo da Conta:	Corrente
UF:	MS		

Especificação:
Aquisição de ferramentas, materiais de construção e pintura para atender as equipes da SEMUSP e DEMTRAN nos trabalhos realizados no município de Nova Andradina e Distrito de Nova Casa Verde. (Ata S.R.P. nº. 180/2023 - P.P. nº. 77/2023 - Lei 8.666/93 - Processo PM-ADM-2023/01665)

Cláusulas Contratuais:

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (mediata ou parcelado)
 II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 180/2023
 III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
 IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 77/2023 e ATA de Registro de Preço nº 180/2023
 V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93.
 VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
 VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
 VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.
 IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	36.960,00
--------------------------	-----------	---------------------	-----------

Fundamento legal:	Lei 10520/02 Art.1	Número Licitação:	77/2023
Modal. Licitação:	Pregão presencial	Número Processo:	1665/2023
		Data:	19/07/2023
		Número Contrato:	Data: 23/10/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 12/09/2024
 Responsável _____

 ROBERTO GINEL
 Ordenador de Despesas SEMUSP

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

N° do Empenho: 3539/2024
Data do Empenho: 12/09/2024
Ordinário

Órgão:	21.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade:	21.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Funcional:	15.452.15	Gerenciamento e Sustentabilidade nas Ações Urbanas e Rurais
Projeto/Atividade:	2016	GESTÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Recurso:	2.799.7400	(SF) - OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS

Valor Dotação:	0,00	Empenhos anteriores:	0,00
Valor Dotação Atualizada:	294.911,11	Valor do empenho:	294.911,11
Total (A):	294.911,11	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	294.911,11
		Total (A - B):	0,00

Credor:	CONCREVIA BLOCOS EIRELI	Inscr.Est./Ident.Prof.:		Telefone:	
CPF/CNPJ:	13.164.172/0001-42				
Endereço:	R JOAO VIEIRA DE MORAES 118 -	Cidade:	Nova Andradina	UF:	MS
Banco:	104 - Caixa Econômica Federal	Conta:	2634-4		
Agência:	0788 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Tipo da Conta:	Corrente		

Especificação:
Aquisição de ferramentas, materiais de construção e pintura para atender as equipes da SEMUSP e DEMTRAN nos trabalhos realizados no município de Nova Andradina e Distrito de Nova Casa Verde. (Ata S.R.P. n°. 181/2023 - P.P. n°. 77/2033 - Lei 8.666/93 - Processo PM-ADM-2023/01665)

Cláusulas Contratuais:

I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediate ou parcelado)
II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço N° 181/2023
III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital n° 77/2023 e ATA de Registro de Preço n° 181/2023
V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93.
VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.
IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso: Vinculado Valor geral: 294.911,11

Fundamento legal:	Lei 10520/02 Art.1	Número Licitação:	77/2023
Modal. Licitação:	Pregão presencial	Número Processo:	1665/2023
		Data:	19/07/2023
		Número Contrato:	
		Data:	23/10/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 12/09/2024
Responsável

ROBERTO GINEL
Ordenador de Despesas SEMUSP



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

N° do Empenho: 3540/2024
Data do Empenho: 12/09/2024
Ordinário

Órgão:	21.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade:	21.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Funcional:	15.452.15	Gerenciamento e Sustentabilidade nas Ações Urbanas e Rurais
Projeto/Atividade:	2016	GESTÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	980.800,00	Empenhos anteriores:	766.974,18
Valor Dotação Atualizada:	905.014,00	Valor do empenho:	55.282,50
Total (A):	905.014,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	822.256,68
		Total (A - B):	82.757,32

Credor:	CONCREVIA BLOCOS EIRELI	Inscr.Est./Ident.Prof.:		Telefone:	
CPF/CNPJ:	13.164.172/0001-42				
Endereço:	R JOAO VIEIRA DE MORAES 118 -	Cidade:	Nova Andradina	UF:	MS
Banco:	104 - Caixa Econômica Federal	Conta:	2634-4		
Agência:	0788 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Tipo da Conta:	Corrente		

Especificação:
Aquisição de ferramentas, materiais de construção e pintura para atender as equipes da SEMUSP e DEMTRAN nos trabalhos realizados no município de Nova Andradina e Distrito de Nova Casa Verde. (Ata S.R.P. n°. 181/2023 - P.P. n°. 77/2033 - Lei 8.666/93 - Processo PM-ADM-2023/01665)

I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediate ou parcelado)
II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço N° 181/2023
III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital n° 77/2023 e ATA de Registro de Preço n° 181/2023
V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93.
VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.
IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral: 55.282,50

Fundamento legal:	Lei 10520/02 Art.1	Número Licitação:	77/2023
Modal. Licitação:	Pregão presencial	Número Processo:	1665/2023
		Data:	19/07/2023
		Número Contrato:	
		Data:	23/10/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 12/09/2024
Responsável

ROBERTO GINEL
Ordenador de Despesas SEMUSP

Página: 1 / 2

	ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 68/2024
	CNPJ: 12.600.146/0001-57 Telefone: (67) 3441-5050 Endereço: Avenida Eulênir de Oliveira Lima, 71 - Durval Andrade Filho CEP: 79750-000 - Nova Andradina	Processo Adm.: 81/2024 Data do Processo: 20/05/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	81/2024
b) Nr. Licitação:	68/2024 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	11/09/2024
e) Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA-FUNSAUNA

Participante: CITSO COMERCIO E SERVIÇO IMPORTADOR DE INFORMATICA LTDA ME

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO (RISCOS ASSISTENCIAIS) - Pulseira para identificação de paciente - tipo adulto/pediátrico; confeccionada em material antialérgico e resistente, livre de rebarbas ou outros defeitos prejudiciais a integridade do paciente, perfeita utilização; resistente possui laço inviolável, com sistema de adesivo com corte de segurança no laço. Dimensões aproximadas: 02cm de largura e 25cm de comprimento. Cor branca, com 10 círculos coloridos com cores diferentes, sendo elas: azul claro, azul escuro, vermelha, amarela, roxa, laranja, cinza, verde claro, preta e zebrada (amarelo e preto), que seja possível a marcação com caneta esferográfica.	8.000,0	UN	0,29	2.320,00
5	Pulseira de Classificação de Risco (Azul) - Pulseira para identificação da classificação de atendimento do paciente no pronto socorro - tipo adulto/pediátrico; confeccionada em material antialérgico e resistente, livre de rebarbas ou outros defeitos prejudiciais a integridade do paciente, perfeita utilização; resistente possui laço inviolável, com sistema de adesivo com corte de segurança no laço. Dimensões aproximadas: 02 cm de largura x 25 cm de comprimento. Colorida na cor AZUL ESCURO; e sua cor deverá estar escrita em caixa alta na cor branca.	62.300,	UN	0,10	6.230,00
6	Pulseira de Classificação de Risco (Verde) - Pulseira para identificação da classificação de atendimento do paciente no pronto socorro - tipo adulto/pediátrico; confeccionada em material antialérgico e resistente, livre de rebarbas ou outros defeitos prejudiciais a integridade do paciente, perfeita utilização; resistente possui laço inviolável, com sistema de adesivo com corte de segurança no laço. Dimensões aproximadas: 02 cm de largura x 25 cm de comprimento. Colorida na cor VERDE; e sua cor deverá estar escrita em caixa alta na cor branca.	34.200,	UN	0,10	3.420,00
7	Pulseira de Classificação de Risco (Vermelha) - Pulseira para identificação da classificação de atendimento do paciente no pronto socorro - tipo adulto/pediátrico; confeccionada em material antialérgico e resistente, livre de rebarbas ou outros defeitos prejudiciais a integridade do paciente, perfeita utilização; resistente possui laço inviolável, com sistema de adesivo com corte de segurança no laço. Dimensões aproximadas: 02 cm de largura x 25 cm de comprimento. Colorida na cor VERMELHA; e sua cor deverá estar escrita em caixa alta na cor branca.	1.200,0	UN	0,36	432,00

Página: 2 / 2

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
8	Pulseira de Classificação de Risco (Amarela) - Pulseira para identificação da classificação de atendimento do paciente no pronto socorro - tipo adulto/pediátrico; confeccionada em material antialérgico e resistente, livre de rebarbas ou outros defeitos prejudiciais a integridade do paciente, perfeita utilização; resistente possui laço inviolável, com sistema de adesivo com corte de segurança no laço. Dimensões aproximadas: 02 cm de largura x 25 cm de comprimento. Colorida na cor AMARELA; e sua cor deverá estar escrita em caixa alta na cor preta.	2.300,0	UN	0,44	1.012,00
Total do Participante:					13.414,00

Participante: RB FLEXO LTDA

3	Placa de Identificação (Beira Leito) - Placa de identificação de pacientes - display beira leito personalizado em acrílico de fundo branco, com impressão digital 4x0 cores de acordo com o modelo a ser apresentado. Fita dupla face 3M para fixação na parede - tamanho 40x30cm e 2mm de espessura.	98,000	UN	74,99	7.349,02
Total do Participante:					7.349,02
Total Geral:					20.763,02

Nova Andradina, 11/09/2024


MARCIO LUIZ SOARES
DIRETOR GERAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 1 / 2

 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL FUNDAÇÃO SERVICOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 70/2024
	CNPJ: 12.600.146/0001-57 Telefone: (67) 3441-5050 Endereço: Avenida Eulerin de Oliveira Lima, 71 - Durval Andrade Filho CEP: 79750-000 - Nova Andradina
	Processo Adm.: 87/2024 Data do Processo: 12/07/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 87/2024
 b) **Nr. Licitação:** 70/2024 - PE
 c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
 d) **Data de Homologação:** 11/09/2024
 e) **Objeto da Licitação:** *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE LAUDOS DE CONTROLE DE QUALIDADE E PLANO DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA, EM ATENDIMENTO AO SETOR DE RADIOLOGIA DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA-FUNSAU/NA.*

Lote: 1


Participante: INSTITUTO DE RADIOPROTEÇÃO E FISICA MEDICA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PPR Plano de proteção radiológica em atendimento a NR 32 - Documento exigido para fins de licenciamento da instalação radiativa, que estabelece o sistema de radioproteção a ser implantado. Ele contém toda a informação relevante para o trabalho com materiais radioativos com segurança. O Plano de Proteção Radiológica deverá constar: <ul style="list-style-type: none"> Identificação da empresa: Razão social, endereço, CNPJ, ramo de atividade. Elaborado de acordo com as normas NR 32, RDC 611 e CNEN NN 3.01. Descrição da equipe, instalação, objetivo do serviço, descrição dos procedimentos. Funções, descrição dos equipamentos, descrição das vestimentas. Estimativa de doses, níveis de referências e ações corretivas, descrição do controle médico. Programa de capacitação, regulamento interno, tipos de acidentes. Monitoramento das áreas, sinalização, programa de monitoramento individual. Termo de aprovação. 	1,000	UN	1.100,00	1.100,00
2	Laudo de Teste de Constância - Controle de qualidade (Arco Cirúrgico) - Avaliar os parâmetros de desempenho dos componentes do equipamento Arco Cirúrgico, assim como no sistema de processamento das imagens, possíveis variações no desempenho dos equipamentos que possivelmente podem vir a comprometer a imagem radiográfica e/ou segurança do ambiente.	2,000	UN	1.300,00	2.600,00
3	Laudo de Teste de Constância - Controle de qualidade (Raio-X Convencional) - Avaliar os parâmetros de desempenho dos componentes do equipamento Raio-X Convencional, assim como no sistema de processamento das imagens, possíveis variações no desempenho dos equipamentos que possivelmente podem vir a comprometer a imagem radiográfica e/ou segurança do ambiente.	1,000	UN	1.350,00	1.350,00
4	Laudo de Teste de Constância - Controle de qualidade (Raio-X Móvel) - Avaliar os parâmetros de desempenho dos componentes do equipamento Raio-X Móvel, assim como no sistema de processamento das imagens, possíveis variações no desempenho dos equipamentos que possivelmente podem vir a comprometer a imagem radiográfica e/ou segurança do ambiente.	1,000	UN	1.200,00	1.200,00
Total do Participante:					6.250,00
Total Geral:					6.250,00

Nova Andradina, 11/09/2024

MARCIO LUIZ SOARES
DIRETOR GERAL

Página: 1 / 2

 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL FUNDAÇÃO SERVICOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 74/2024
	CNPJ: 12.600.146/0001-57 Telefone: (67) 3441-5050 Endereço: Avenida Eulerin de Oliveira Lima, 71 - Durval Andrade Filho CEP: 79750-000 - Nova Andradina
	Processo Adm.: 101/2024 Data do Processo: 13/08/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 101/2024
 b) **Nr. Licitação:** 74/2024 - PE
 c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
 d) **Data de Homologação:** 11/09/2024
 e) **Objeto da Licitação:** *Registro de preços para eventual aquisição de suplementos nutricionais para atender a demanda da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina - FUNSAU/NA. PROCESSO SIGA HR-ADM-2024/00102*

Participante: CLÍNICA NUTRICIONAL LTDA - EPP

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Complemento Alimentar (Adultos e Idosos) - Complemento alimentar em pó para adultos e idosos, solúvel, hiperprotéico com no mínimo 20% de proteína, com fibras, enriquecido com vitaminas e minerais, ideal para auxiliar e adequar as necessidades nutricionais. Indicado para complementar e reforçar a nutrição do paciente, podendo ser utilizado em dietas com restrição de açúcares. Isento de sacarose. Com sabores chocolate, café com leite ou baunilha. Acondicionado em latas de no mínimo 370 gramas.	50,000	LTA	44,22	2.211,00
3	Mix de Fibras Solúveis/Insolúveis - Mix de fibras solúveis e insolúveis para nutrição enteral ou via oral, ideal para o equilíbrio funcional da microbiota intestinal, prevenindo constipação e diarreia. Isento de sabor e açúcares. Não altera o sabor, cor e a textura dos alimentos e pode ser adicionado a qualquer tipo de alimento ou bebida (quente ou fria). Sem sabor. Alimento instantâneo e de fácil solubilidade, indicado para pacientes com transtornos gastrointestinais ou que necessitam de um suporte de mix de fibras para o tratamento de diarreias, regularizando o trânsito intestinal e promovendo o efeito prebiótico. Sem lactose, glúten ou açúcares. Acondicionado em latas de no mínimo 210 gramas.	24,000	LTA	79,00	1.896,00
Total do Participante:					4.107,00

Participante: NUTRI CENTER PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI

2	Espessante e Gelificante Clear (Instantâneo) - Espessante e gelificante clear instantâneo de alimentos e bebidas, frias ou quentes, sem sabor. Não altera o sabor, cor ou cheiro dos alimentos dos alimentos. Permite as consistências, mel, néctar ou pudim de acordo com a necessidade do paciente e dosagem indicada. Recomendado para auxiliar na mudança de consistência de líquido e preparações alimentares para pacientes com disfagia. Isento de sacarose, lactose e glúten. Acondicionado em latas de no mínimo 125 gramas.	5,000	LTA	48,00	240,00
Total do Participante:					240,00

Total Geral: 4.347,00

Página: 2 / 2

Nova Andradina, 11/09/2024

MARCIO LUIZ SOARES
DIRETOR GERAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Rua Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Fone/Fax: (67) 3441-5050 - Nova Andradina-MS



Sistema
Único de
Saúde
Ministério da Saúde

EDITAL FUNSAU/NA Nº 02

RESULTADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2024

NOVA ANDRADINA/MS

TÉCNICO DE LABORATÓRIO

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Não houve inscrições de candidatos ao cargo.		

Nova Andradina/MS, 10 de Setembro de 2024.

Comissão do PSS Nº 04/2024

Élcio de Abreu Garcia
Presidente da Comissão

Lídia Débora de Oliveira
Membro da Comissão

Tatiane Aparecida Negri Cremasco
Membro da Comissão

Marcio Luiz Soares
Diretor Geral da FUNSAU-NA

Av. Eulenir de Oliveira Lima,71-Bairro Durval Andrade Filho
Nova Andradina-MS – Telefone: (67) 3441-5050 | www.funsau-na.ms.gov.br
Ouvidoria 0800 647 3721
Página 1